SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3028

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 142/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 142/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020. Contratada LARISSA BORSATTI MENON - ME, inscrita no CNPJ sob n° 07.233.742/0001-06.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:38FD01B6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 143/2021 - QUARTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 143/2021: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019. Contratada S. FRIGO LABORATÓRIOS - ME, inscrita no CNPJ sob n° 87.362.810/0001-76.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:39A69B05

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 144/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 144/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020. Contratada SOCIEDADE MEDICA ANDRE LORENZON, inscrita no CNPJ sob n° 16.555.135/0001-53.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E3BF1612

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 145/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 145/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2020. Contratada ICAP INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA – ME (FILIAL 02 - TAPEJARA), inscrita no CNPJ sob n°27.128.802/0003-08**.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D51F650E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 146/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 146/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020. Contratada ICAP INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA – ME (FILIAL 01 - SANANDUVA), inscrita no CNPJ sob n° 27.128.802/0002-19**.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:7C88EF62

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 147/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 147/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2020. Contratada: ICAP INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA – ME (MATRIZ), inscrita no CNPJ sob n° 27.128.802/0001-38**.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9DAFED66

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 148/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 148/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020. Contratada: DAL MORO & CARNIEL ACADEMIA E PILATES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 34.506.614/0001-61**.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera, no contrato especificado, a CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO, Parágrafo único incluindo o item 4, conforme descrição a seguir:
4 – O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021.
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5583C4C1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 149/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 149/2021: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019. Contratada **SGANZERLA & FELIZZARI LTDA - ME**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.416.640/0001-69.Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA - Altera no contrato especificado no item 6- Dos valores e forma de pagamento, incluindo o item 6.10 conforme descrição a seguir:
6.10 - O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas, na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:FAF6303F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 150/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 150/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2020. Contratada **L & S SOLUCOES VETERINARIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.967.485/0001-09.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA - Altera no contrato especificado no item 6- Dos valores e forma de pagamento, incluindo o item 6.10 conforme descrição a seguir:
6.10 - O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas, na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:97103C49

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 151/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 151/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2020. Contratada **CEZAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.873.995/0001-30.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA - Altera no contrato especificado no item 6- Dos valores e forma de pagamento, incluindo o item 6.10 conforme descrição a seguir:
6.10 - O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas, na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:862ADC6A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 152/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 152/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020. Contratada **SONARA ALVES DA SILVA VETERINARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.902.215/0001-10.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA - Altera no contrato especificado no item 6- Dos valores e forma de pagamento, incluindo o item 6.10 conforme descrição a seguir:
6.10 - O CIRENOR cobrará tarifa de credenciamento mensal das empresas, na proporção de 1% (um por cento), sobre o faturamento bruto mensal das mesmas junto ao Consórcio, cujos valores serão descontados diretamente da fatura, conforme Resolução nº 002/2021
O presente ato entra em vigor em 01 de abril de 2021.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:919365BE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 141/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 23/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 141/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2020. Contratada **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.515.353/0001-02.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 287/2020, referente ao aceite como segundo vencedor, item 152- Carbonato de lítio 300mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 23 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:1B2B55C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001-2021

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
OBJETO: Aquisição de testes RT-PCR Quantitativo, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção pelo SARS-COV-2 (coronavírus), aos municípios consorciados ao CP Sinos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h59mint do dia 07 de abril de 2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia 07 de abril de 2021
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br .

Novo Hamburgo (RS), 25 de março de 2021.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva do CP Sinos

LILIAN RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:7937BD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021-MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n ° 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 023/2021, referente ao Processo Administrativo nº 043/2021, datado do dia 23 de março de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MARLENE FILIPIN PIRES 38798301004, inscrita no CNPJ nº 33.408.383/0001-90**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a montagem e troca de peças do motor da retroescavadeira CASE 580 L,4x2 motor CASE 75 HP, transmissão 4 marchas, com inversor hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 7.239,99 (sete mil duzentos e trinta e nove reais com noventa e nove centavos) pela mão de obra, o valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 10.719,99 (dez mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças e execução dos serviços de mão de obra e mediante a emissão de nota fiscal.

Alegria-RS, 23 março de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D4528F4F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021-MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a montagem e troca de peças do motor da retroescavadeira CASE 580 L, 4x2 motor CASE 75 HP, transmissão 4 marchas, com inversor hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa 023/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 10.719,99 (dez mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor de R$ 7.239,99 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) é pelo fornecimento das peças e, o valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) é para o serviço de mão de obra. **CONTRATADA: MARLENE FILIPIN PIRES 38798301004** Inscrita no CNPJ n°33.408.383/0001-90 Data: 23.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:09B967CB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021-MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para a Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento de Urgência São Sebastião do município de Alegria – RS. Pregão Presencial n° 011/2021. Vigência: O prazo para o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha tem início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância constante no MAPA DE VENCEDOR, em anexo, perfazendo um total de R$ 1.012,20 (um mil e doze reais e vinte centavos). **CONTRATADA: LEANDRO STRINGARI ME** Inscrita no CNPJ n° 21.681.063/0001-20 Data: 23.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EAAD9C24

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021-MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para a Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento de Urgência São Sebastião do município de Alegria – RS. Pregão Presencial n° 011/2021. Vigência: O prazo para o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha tem início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância constante no MAPA DE

VENCEDOR, em anexo, perfazendo um total de R$ 7.986,24 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **CONTRATADA: GABRIELA GIACOMELLI KAIBER – ME** Inscrita no CNPJ n° 22.823.404/0001-18 Data: 23.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0C1FACB1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021-MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para a Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento de Urgência São Sebastião do município de Alegria – RS. Pregão Presencial n° 011/2021. Vigência: O prazo para o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha tem início após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância constante no MAPA DE VENCEDOR, perfazendo um total de R$ 7.961,70 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **CONTRATADA: AURI P GRIEBLER – ME** Inscrita no CNPJ n°95.103.107/0001-71 Data: 23.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5AE593D7

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

SÚMULA
Termo de Fomento nº 01/2021 de 23 de março de 2021, que celebram o Município de Alegria-RS e a Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais-APAE de Alegria-RS, inscrita CNPJ/MF sob nº °03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Do objeto: O presente Termo de colaboração tem por objeto Execução do Projeto "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS" através Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo 09 meses. 23/03/2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASK,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:905FC349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 11 DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft - Transporte – ME, Cnpj nº. 10.547.312/0001-73. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 02, 03 e 06. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 22/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 01/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 24 de março de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº. 55.799/2021 e do Decreto Municipal nº. 19/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a partir de 22 de fevereiro, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de abril de 2021, totalizando 38 (trinta e oito) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:47DB54FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO 11 DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires – ME, Cnpj nº. 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 04. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 23/2017, vinculado a Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 24 de março de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº. 55.799/2021 e do Decreto Municipal nº. 19/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a partir de 22 de fevereiro, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de abril de 2021, totalizando 38 (trinta e oito) dias.
Almirante Tamandaré do Sul, 23 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:04D73A16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 11 DO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Volmir Maggioni ME, Cnpj nº. 03.595.542/0001-42. **Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, nas linhas as quais a Contratada restou vencedora do certame, quais sejam: 05, 07 e 08. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 25/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 24 de março de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº. 55.799/2021 e do Decreto Municipal nº. 19/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a partir de 22 de fevereiro, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de abril de 2021, totalizando 38 (trinta e oito) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4BD13725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO N. 11 DO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME, Cnpj nº. 07.786.238/0001-33. **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, na linha a qual a contratada restou vencedora do certame, qual seja: 01. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 24/2017, vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017, a contar do dia 24 de março de 2021, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº. 55.799/2021 e do Decreto Municipal nº. 19/2021 que determinou a suspensão das aulas presenciais a partir de 22 de fevereiro, restando prejudicada a execução da atividade de transporte escolar, objeto do instrumento contratual. Com isso em se tratando de medida necessária para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, esta SUSPENSÃO se dará até o dia 30 de abril de 2021, totalizando 38 (trinta e oito) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4F0CE5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 – COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 009/2020

CONTRATO Nº 023/2021 – Dispensa de Licitação Nº 014/2021 – Cotação de Preços Eletrônica nº 009/2020

Objeto: Contratação de empresas especializadas e habilitadas para prestação de serviço na execução para as seguintes atividades: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação do Efluente Líquido (Chorume) do Aterro Sanitário Encerrado do Município de Alvorada até que a contratação do Edital de Licitação seja concluída – PA Nº 26.153/2020, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO:** Efluente líquido gerado a partir do Aterro Sanitário Encerrado do Município de Alvorada.	M3	2220	R$ 171,00	**R$ 379.620,00**

Contratado: Ecofaq Gerenciamento de Resíduos Eireli - CNPJ sob o nº 12.475.797/0001-62

Valor total do contrato: R$ 379.620,00 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte reais)

Alvorada, 10 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:48FCA06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 53

Institui medidas sanitárias extraordinárias no âmbito do Município de Alvorada em razão do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV e art. 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o sensível agravamento da pandemia de COVID-19 e a necessidade de adequações nas medidas sanitárias para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de Alvorada;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada no Município de Alvorada, com fundamento no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 55.799, de 21 de março de 2021, e alterações, referentes à Bandeira Vermelha.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução epidemiológica no Município.

Art. 3º. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis, em especial as previstas no artigo 40, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 029 de 20 de março de 2020.

Art. 4º. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Revoga o Decreto Municipal n.º 029, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:62DA9B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

Aditivo Nº.....: 028/2015/7 - Contrato Nº: 028/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Contratada...: JOSÉ ARI MARQUES MACHADO
Valor.....: R$ 40.903,56 (quarenta mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/013/2021 Término: 01/03/2022
Recursos.....: Dotação: 2.047.3.3.90.36.00.00.00.00 (240)
Objeto do contrato.....: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA LOCALIZADO NA AV. JOÃO PEREIRA DA SILVA, Nº 1320, IMÓVEL MATRÍCULA Nº 891, BAIRRO CENTRO, ARROIO DOS RATOS/RS
Objeto do aditivo.....: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES.

Arroio dos Ratos, 23 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B14E456D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 353/2021

EXTRATO DA PORTARIA N° 353/2021.

OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar possível irregularidade na concessão do benefício de aluguel social objeto do Contrato nº 144/2020, conforme Ofício nº 09/2021/ Serviço Social/CRAS Santa Bárbara , Memorando nº 01/2021/Serviço Social/CRAS Santa Bárbara e Parecer Jurídico nº 44/2021, e designação da Servidora Ana Altiva da Silveira Salati, matrícula nº 482, nomeada pela Portaria nº 110/2021, para o processamento dos trabalhos investigativos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 129, 130, 133 e 134, da Lei Municipal nº 2.138, de 10 de dezembro de 2002.

PRAZO: 30(trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 23 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:9E9DF849

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 354/2021

EXTRATO DA PORTARIA N° 354/2021.

OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar possível irregularidade na concessão e prestação de contas do benefício de aluguel social objeto do Contrato nº 51/2020, conforme Ofício nº 04/2021/ Serviço Social/CRAS Santa Bárbara, Memorando nº 02/2021/Serviço Social/CRAS Santa Bárbara e Parecer Jurídico nº 27/2021, e designação da Servidora Ana Altiva da Silveira Salati, matrícula nº 482, nomeada pela Portaria nº 110/2021, para o processamento dos trabalhos investigativos.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 129, 130, 133 e 134, da Lei Municipal nº 2.138, de 10 de dezembro de 2002.

PRAZO: 30(trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 23 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:AE41C3CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021

PORTARIA Nº 352/2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA EXECUTIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Coordenadoria Executiva da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), assim designada:

I – COORDENADOR

JOEL DA SILVA, matrícula nº 2.577, cargo Operário Especializado.

II – SECRETÁRIO

MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula nº 2.674, cargo Operário Especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:2F35A3CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Compra de teste Covid-19 por Swab Nasofaringe conforme segue: teste rápido de diagnóstico in vitro para detecção qualitativa do antígeno sars-cov-2 (ag), junto à empresa:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, situada na Av. Caldas Junior, nº 456 (sala 02) - Bairro Três Vendas – Erechim/RS, no valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Teste covid-19 por swab nasofaringe: teste rápido de diagnóstico in vitro para detecção qualitativa do antígeno Sars-CoV-2 (Ag)	1000

Arroio dos Ratos, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B4BF13FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, para elaboração de laudo de inspeção predial de nível 1, da obra inacabada e paralisada, da escola municipal ID número 1014066, projeto padrão 12 salas do FNDE, localizada na rua Dona Cotinha, 200 - Bairro São Cristóvão, junto à empresa:

STORAGE DOC - SERVIÇOS DE ASSSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 24.720.010/0001-60, situada na Rua Vinte e nove de abril, nº 141 - Bairro Centro - Três Cachoeiras/RS, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, para elaboração de laudo de inspeção predial de nível 1, da obra inacabada e paralisada, da escola municipal ID número 1014066, projeto padrão 12 salas do FNDE, localizada na rua Dona Cotinha, 200 - Bairro São Cristóvão	1

Arroio dos Ratos, 22 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B5D5C39B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a prestação das dívidas do FAPS junto ao ministério público, junto a empresa:

REVERBEL & MELLO ADVOGADOS, CNPJ: 09.272.765/0001-55, situada na Rua Padre Chagas, nº 415 (conj. 202) - Bairro Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS, no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o montante de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a prestação das dívidas do FAPS junto ao ministério público	12 (meses)

Arroio dos Ratos, 22 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9F70832B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 promove a Contratação de licença de uso de sistema de gestão municipal execução e controle - SIGEMEC,c/ registro no INPI sob nº BR512019002315-3, visando assessoramento permanente da equipe educacional, c/ acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas. Módulos relacionados: módulo I - Simec/Par ciclo II e ciclo III; módulo II - Simec/Par 2021/2024 ciclo IV; módulo III - obras 2.0; módulo IV - PPDE interativo; módulo V - Sigpc; módulo VI - gestão de conselhos municipais; mód. VII - Sigarp; módulo VIII - projetos de educação infantil, junto a empresa:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 20.275.382/0001-73, situada na Rua Duque de Caxias, nº 201 (sala 201 e 301) - Bairro Centro - Putinga/RS, no valor de R$ 4.251,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais) mensais, totalizando o montante de R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença de uso de sistema de gestão municipal execução e controle - SIGEMEC, c/ registro INPI sob nº BR512019002315-3, visando o assessoramento permanente da equipe educacional, c/ acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, conforme módulos relacionados: módúlo I - Simec/Par ciclo II e ciclo III; módulo II - Simec/Par 2021/2024 ciclo IV; módulo III - obras 2.0; módulos IV - PPDE interativo; módulo V - sigpc; módulo VI - gestão conselhos municipais; módulo VII - sigarp; módulo VIII - projetos de educação infantil	12 (meses)

Arroio dos Ratos, 22 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2F3EAA96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°338/2021

18/03/2021 - Portaria nº 338/2021 - NOMEAR THAIZI FRANCESCHI PICCOLI, matrícula 4028, no Cargo em Comissão - CC:3 de Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R$ 1077,58, lotando-a na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 18 de março de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2BBD1F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3159

LEI MUNICIPAL Nº 3159 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.262,15.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.262,15 (Cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R$ 56.262,15
Fonte de Recursos: 1014 – G.F. Merenda Escolar FNDE.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 56.262,15, da Fonte de Recursos: 1014 – G.F. Merenda Escolar FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:38CB7EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3160/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3160 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Cedência Recíproca/Permuta de servidores com o Município de Ijui/RS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cedência Recíproca de Servidor Efetivo com o Município de IJUI/RS, visando ao atendimento do interesse público.
§ 1º O Município de Augusto Pestana cederá, em permuta, para ter exercício junto ao Município de Ijui, onde exercerá suas funções o servidor Daniel Cazarotto, matrícula nº 4663-9/1, investido no cargo de Professor de Educação Física, carga horária semanal de 22h (vinte e duas horas), para exercer suas funções junto ao Município de Ijuí.
§ 2º O Município de Ijui cederá, em permuta, para ter exercício junto ao Município de Augusto Pestana, a servidora Franciele Dorneles Filippin, matrícula nº 238358-6/1, investida no cargo de Professora de Educação Infantil, carga horária de 20h (vinte horas) semanais.
Art. 2º O prazo de vigência da cedência será de (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite de quatro anos, mediante termo aditivo.
Parágrafo único. A cedência poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante manifestação de quaisquer dos Municípios ou dos servidores interessados.
Art. 3º Durante o período de cedência em permuta caberá ao Município de Ijuí o pagamento da remuneração do(a) servidor(a) cedido, correspondente ao respectivo padrão e classe, bem como auxílio-alimentação, sendo que as despesas com o servidor recebido serão arcadas exclusivamente pelo Município de Augusto Pestana, tudo mediante controle do registro do ponto.
Art. 4º As despesas decorrentes desta cedência correrão à conta de dotações orçamentárias e/ou créditos adicionais próprios.
Art. 5º A minuta do Termo de Cedência Recíproca de que trata esta Lei, dela é parte integrante, independentemente de transcrição.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D1BF7923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3161/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3161 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

´

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 2° O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 6º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 7º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1.052, de 20 de Março de 2007, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.

VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.

Art. 10 - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11 - O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 12 - Fica revogada a Lei nº 1.052, de 10 de Março de 2007.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0DF4D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3162/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3162 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Fiscal Sanitário e Ambiental, em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, carga horária de 40 (Quarenta hora) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.752,05 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Municipal nº 3.149/2021, pela situação de emergência em saúde pública do Município e tendo em vista que a atual Fiscal Sanitária e Ambiental é gestante, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Aos contratados por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, a situação de emergência em saúde pública, Covid – 19, tendo em vista o aumento de casos no município e pela necessidade da vigilância sanitária ser intensificada.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam no Anexo XIV da Lei nº 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o contrato seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Público.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8958DA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3163/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3163 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.200,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 36.200,00
Fonte de recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 36.200,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FAF4280E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021.

Nomeia os Membros da Comissão de tomada de decisões relacionados a loteamentos

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no Art 50 da Lei Orgânica, no uso de suas obrigações legais, **Nomeia Comissão para tomada de decisões relacionados a novos loteamentos, composto dos seguintes Membros:**

- Silvia Letícia Ziesmmer – Bióloga
- Fábio Rafael Felten – Fiscal Tributário
- Patrícia Talita Wunder – Assessora Jurídica
- Marines Mainardi – Secretária de Planejamento e Habitação
- Jamile da Rosa Storck – Engenheira Civil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:11BBEF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021.

Revoga a Portaria nº 285/2017 de 13 de Março de 2017 e Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1222/2008 de 16 de Dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 1264/2009 de 19 de maio de 2009, **Revoga** a Portaria nº 285/2017, de 13 de Março de 2017 e **Nomeia** os representantes para fazerem parte do Conselho Municipal de Habitação de Augusto Pestana.
Representantes do Município:
Setor de Assistência Social:
Titular: Diogo Rafael de Camargo
Suplente: Cátia Huller Teodoro
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Fernanda Bertolini Haas
Suplente: Marivane Bernardi
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Adriane Fátima Deboni
Suplente: Alexandre Wrasse
Representantes da Sociedade Civil:
Associação de Bairros do Município:
Titular: Sergio Thomas
Suplente: Nataniel Machado
Construção civil do Município;
Titular: Jair Bruisma
Suplente: Bráulio Goettems
Engenheiros do Município (CREA)
Titular: Ângela Ghisleni Coró Zucolotto CREA/RS 123.313-D
Suplente: Marcos Duppont CREA 155.097
Grupos da Terceira Idade:
Titular: Ledi Michils
Suplente: Valdir Walter

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C864BB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE INGLÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2021
PROFESSOR (A) DE INGLÊS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação final de inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2021.** Segue abaixo a lista das inscrições:

PROFESSOR (A) DE INGLÊS:

MAIQUEL ALEXANDRE KRUG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MARÇO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A3AA2C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4216/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4216 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.262,15.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3159 de 23 de março de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.262,15 (Cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R$ 56.262,15
Fonte de Recursos: 1014 – G.F. Merenda Escolar FNDE.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 56.262,15, da Fonte de Recursos: 1014 – G.F. Merenda Escolar FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1E2A54C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4217/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4217 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.200,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3163 de 23 de março de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 36.200,00
Fonte de recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 36.200,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F5C27A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. tendo como objeto: Repassar valores para o Município de São Jose do Ouro, visando continuidade dos atendimentos prestados pela casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 23 de março de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:47D61341

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.485, de 08 de março de 2021, e Edital n° 07, de 16 de março de 2021, resolve:
Art. 1° Contratar temporariamente, Paula Natali Madella de Rosa, para o cargo temporário de Professor de Educação Física, turno da tarde, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:669D92B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Educação Física, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Educação Física, conforme Edital de classificação n° 07, de 16 de março de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Paula Natali Madella da Rosa	1°	Professor de Educação Física	tarde	20 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 23 de março de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F8423811

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ TERMO DE CONVENIO Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
CNPJ: nº 87.613.550/0001-64
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE ao CONVENIADO, para fins de manutenção da Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia, localizado na Praça Bós Filho, antiga Casa da AJURIS, no município de São José do Ouro – RS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
HOMOLOGaÇÃO: 23/03/2021
Assinatura: 23/03/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 23 de março de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:EB574983

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 044/2018, terceiro do contrato, referente ao pregão presencial nº 013/2018, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, separação, transporte e destinação final do lixo.** Contratada: Recicletar universo Ambiental – ME, CNPJ nº 05.994.435/0001-12. Fica reajustado o valor de **R$ 29.296,25 (vinte e nove mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos),** com aplicação do índice INPC (inflação) no percentual de 6,21%, correspondente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, E o Contrato supra referido prorrogado até 23/03/2022. Assinatura 23.03.2021

Barracão – RS, 23 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:BAF23A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa credenciada e autorizada no Estado do Rio Grande do Sul para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva do elevador da marca Ortobras, instalado no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: mensal de R$ 413,30, perfazendo um valor total de R$ 4.959,60. Período: 12 meses, com possibilidade de

renovação; Contratada: ELEVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Boa Vista do Sul, 23 de março de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:70B29C79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 008/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR POR HORA
1ª colocada	IDALÉCIO SHOULTEN – ME	R$ 118,00
2ª colocada	ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 120,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 22 de março de 2021. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 23 de março de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7D9BEAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 092/2021

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 092/2021

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Associação Comunidade Remir, CNPJ: 09.561.897/0003-69. Objeto: Cooperação para desenvolver projetos culturais que estimulam e contribuem na formação de crianças e adolescentes, oferecendo oportunidades de forma gratuita através dos projetos desenvolvidos pela entidade. O Parceiro Público participará com a importância de até R$11.000,00 (onze mil reais). O Presente Termo de Parceria vigorará pelo período de março de 2021 a dezembro de 2021.

Bom Princípio, 22 de março de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:B7E4CAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, comunica que está RETIFICADO o Pregão Presencial n° 023/2021, cujo objeto é a aquisição de mobiliário sob medida para a EMEI Branca de Neve, no que se refere a quantidade definida no item 13. A retificação se encontra no site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:A4244CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020

QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: DEWES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.544.200/0001-21. Objeto: Construção de um mirante na Avenida Emancipação, com área de 250 m². Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 68 dias, findando em 07 de maio de 2021. Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021.

Bom Princípio, 23 de março de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:9C5C89F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020

QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: DEWES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.544.200/0001-21. Objeto: Construção de um mirante na Avenida Emancipação, com área de 250 m². Fica reequilibrado o contrato firmado entre as partes conforme parecer técnico e planilhas orçamentárias de lavra de assessoria de engenharia do Município contrante, Sr. Carlos Aurelio Altmann, CREA/RS 51.952, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse, perfazendo um montante de **R$ 8.002,88** (oito mil e dois reais e oitenta e oito centavos).

Bom Princípio, 23 de março de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:182756C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020

SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: DEWES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.544.200/0001-21. Objeto: Construção de um mirante na Avenida

Emancipação, com área de 250 m². Fica reequilibrado o contrato firmado entre as partes conforme parecer técnico e planilhas orçamentárias de lavra de assessoria de engenharia do Município contrante, Sr. Carlos Aurelio Altmann, CREA/RS 51.952, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse, perfazendo um montante de **R$ 56.045,83** (cinquenta e seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Bom Princípio, 23 de março de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6C7EB737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 099/2020

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 099/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Coesul Construtora Extremo Sul Ltda, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Execução de estrutura de contenção de talude na estrada municipal do Bom Fim Alto. Fica **suprimido** do contrato original o montante de **R$ 17.576,27** (dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Fica **aditado** do contrato original o montante de **R$ 7.573,84** (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). O resultado entre o valor aditado e o valor suprimido é de um **decréscimo** de **R$ 10.002,43** (dez mil e dois reais e quarenta e três centavos).

Bom Princípio, 23 de março de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:2183E32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL 073/2018

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.639.199/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de locação, manutenção, reposição de peças e suprimento para impressoras e copiadoras. Fica aditado o presente contrato para locação de um equipamento RICOH AFÍCIO 3510, destinada ao CRAS – Cento de Referência em Assistência Social.

Bom Princípio, 23 de março de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:726F1D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL REVOGADO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Campo Bom, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual Prestação de serviços de pulverização em vias públicas para combata à proliferação de mosquitos foi REVOGADO por motivo de relevante interesse publico. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de março de 2021.

LUCIANO L. B. ORSI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0C0AD2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL REVOGADO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

O Município de Campo Bom, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual Prestação de serviços de rede elétrica e hidráulica do Loteamento Parque Empresarial foi REVOGADO por motivo de relevante interesse publico. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de março de 2021.

LUCIANO L. B. ORSI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CA398124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 036/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Planejamento
OBJETO: Confecção de laudo de sondagem em terreno onde será construída a ampliação das salas de aula da EMEF Edmundo Strassburger.
FORNECEDOR: FONTANA ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D58B7186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRLEI, CNPJ 28.515.824/0001-13
OBJETO: Aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – veículo Renaut Duster 1.6 ZEM MT SUV.
VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 15/03/2021 até 13/06/2021.

Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FA5E8519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 295/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS TELAR, CNPJ 18009459/0001-11
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção, instalação e substituição de alambrados, corrimões, brinquedos, goleiras e guarda corpos em praças, parques e quadras esportivas internas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual de R$ 324.133,53 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) para R$ 333.510,21 (trezentos e trinta e três reais e quinhentos e dez reais e vinte e um centavos), presente à variação do INPC ocorrida no período de ago/19 a ago/20.

Campo Bom, 11 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C8B925F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 08.911.664/0001-14
OBJETO: Prestação de serviço de zeladoria e limpeza.
VALOR: 555.459,62 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 meses, de 10/03/2021 até 10/05/2021, ou até findar o novo processo licitatório.

Campo Bom, 10 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2CFC3453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.307, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DAFINI CAROLINI DOS SANTOS**, matrícula nº 12898, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:13697834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.308, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **TAMARA SUELEN WANNER DE CASTRO**, matrícula nº 12933, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B373FE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.309, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **RENATA GABRIELE SCHMITT**, matrícula nº 12908, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3AA8D244

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.310, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:
Conceder Licença Complementar à Gestante **ANDREIA OLIVEIRA MOLLER**, matrícula 10993, de 60 (sessenta) dias, no período de 29 de junho de 2021 a 27 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob os nº 7297/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E5ADA68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.311, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **MARKELI SIMONE SCHMITT FERREIRA**, matrícula 7194, de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de junho de 2021 a 18 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob os nº 7582/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1F46E772

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.312, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE ZELADOR I.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **LEA BENDER,** matrícula nº 9210, titular do cargo de Zelador I, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:19C54A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.313, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM ELETRICIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **MATIAS BAUER,** matrícula nº 9256, titular do cargo de Técnico em Eletricidade, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:342530EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.314, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE EDUCADOR SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **PATRICIA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 12553, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos

termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:13C70805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 53.290, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **NEILDA PAIXÃO FORSIN,** matrícula nº 13077, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 10 de março de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4488FA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº04/2021– PROFESSOR III – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICA O EDITAL 01 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº04/2021–
PROFESSOR III – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICA O EDITAL 01 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021** do **PROCESSO SELETIVO Nº04/2021 – PROFESSOR III – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS,** no que se refere **ao inciso 4.1.1** no quadro de pontuação letra "c" onde se lê ***"A partir de 10 horas"*** leia-se ***"Até 10 horas".*** **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 23 de Março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D8B7114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base em requerimento protocolado sob nº 224/2021, RESOLVE:

ALTERAR o nível da professora **ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI,** matrícula 1510-5**,** de PROFESSOR II Nível I para PROFESSOR II NÍVEL II, coeficiente 1,35, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020, a contar de 15 de abril de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de março de 2021.
Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT GENI MARIA SEIBEL
Prefeito Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:99074B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANA LUISA HERMANN**, 9º colocada para a vaga de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.814/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9F4C131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **CLAUCIA MARIA MOMBACH**, 10ª colocada para a vaga de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.814/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:57705685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MIRIAM LOURDES BERTOLO BERRES**, 8º colocada para a vaga de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.814/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A2FA8705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2021, 23 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 202/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 202/2021, de 04 de março de 2021, que concede adicional de insalubridade a Servidora MIRIA BECK, Doméstica**,** pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alíneas "c" e "j", da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de março de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5A9F7EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 003/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **SERGIO VALDIR GANZER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.935.134/0001-20, com sede na Rua Visconde de Pelotas, n°. 2323, sala 05 A, bairro Pio X no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de computador móvel (coletor de dados portátil) e uma impressora portátil, esses equipamentos serão utilizados para uso de leitura e cobrança de água. O valor a ser pago será de R$ 14.970,00.

Caseiros/RS, 23/03/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:F6E887A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 005/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **ADM SERVIÇOS TECNICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.286.089/0001-04, com sede na Rua General Prestes Guimaraes, n°. 34, bairro Vila Rodrigues no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.070-030. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para aquisição e instalação de uma bomba submersa, canos e demais itens que são necessários para funcionamento de poço artesiano perfurado no interior do Município na comunidade Santa Terezinha.. O valor a ser pago será de R$ 7.360,00.

Caseiros/RS, 23/03/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:0C4142DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2021 DE CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS.

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, através de seu Prefeito Municipal Valmor Jose Capeletti, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Orgânica Municipal em conformidade com as disposições contidas no Editar nº 001/2021, considerando a aprovação e classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado, RESOLVE:
1) CONVOCAR os candidatos aprovados no referido certame (EDITAL 01/2021), no prazo de até 09 (NOVE) dias, iniciando em 23 de Março de 2021 para apresentação de documentos pessoais, certidões e laudos de exames médicos com vistas à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA conforme tabela a seguir:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Fernanda Battisti	1º lugar	Técnica em Enfermagem
Isadora Taina Pinheiro Ribeiro	2º lugar	Agente Visitador do PIM
Ivanice Fontana	2º lugar	Técnica em Enfermagem
Jaqueline C. de Oliveira Martins	1º lugar	Agente Visitador do PIM
Josiane Tomasi	2º lugar	Auxiliar Administrativo

2) O candidato que não comparecer ao setor de recursos humanos no prazo estabelecido ou por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no prazo deste Edital perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocados outros candidatos, conforme previsto no Edital nº 001/2021.
3) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande - RS, 23 de Março de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:B9ADA046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 28/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a abaixo relacionada, aprovada em **Concurso Público**, com Edital nº 01/2019 e Homologado através do Edital nº 11/2019 de 14 de junho de 2019, para assumir o referido cargo num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga,
facultando ao Município o direito de convocar o próximo por ordem de classificação. Para o provimento da candidata, a mesma deverá obedecer rigorosamente o Item 10 do Edital nº 01/2019.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Servente Auxiliar de Serviços Gerais	Suzana Slaviero Zanon

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 18 de março de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:2D68BEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 29/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.766 de 07 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,** com Edital nº 01 e Homologado através do Edital nº 08 – Resultado Final de 02 de março de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
1º lugar	Agente Comunitário de Saúde	Eduarda Cristina Migon

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 23 de março de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:086E60CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para revisão geral e conserto do sistema de freio do caminhão IOX 9706, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 8.6740,00
CONTRATADA: GERAL FREIOS DE PAULO R. HAAS
CNPJ: 88.901.665/0001-17

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:D5D50243

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do caminhão IOX 9694, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 11.081,00
CONTRATADA: GERAL FREIOS DE PAULO R. HAAS
CNPJ: 88.901.665/0001-17

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:1E11BE2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 08 do mês de abril do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem inseridos na Cesta Básica para os funcionários públicos. Os itens devem estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 24/03/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:90A4BC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 063/2021, de 22 de março de 2021.

Concede pensão por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, §7º, da Constituição da República - redação dada pela E.C. 103/2019, bem como o disposto no art. 51 e seguintes da Lei Municipal 4.378/2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder PENSÃO POR MORTE, a contar de 06/03/2021, a **Vera Maria de Almeida** (viúva), beneficiária de Adão Golçalves de Almeida, servidor inativo, falecido em 05/03/2021, devendo perceber o valor de R$ 2.803,08 (dois mil, oitocentos e três reais e oito centavos), composto das seguintes vantagens: R$ 1.648,87 Vencimento - Lei Municipal nº 1.561 de 2003, art. 3; 25% Adicional de 25 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 25% Triênios - Lei Municipal nº 898 de 1991, art. 86; 20 % Anuênios - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86, a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pela paridade (art. 51, §5º, da Lei 4.378/18).
Art. 2º – A pensão será reajustada nos termos e épocas definidas na legislação municipal.

Art. 3º - A pensão deferida será vitalícia.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2021.
.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:08A6E4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 064/2021, de 23 de março de 2021.

Extingue Aposentadoria por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 5º, Item I, da Lei Municipal nº 4378/2018, de 27 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Extingue Aposentadoria por morte pelo falecimento do Sr. **PAULINO DINIZ,** a contar de 20 de março de 2021, concedida através da Portaria nº 006/2018, retificada pela Portaria 102/2020.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FCC3DB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 81/2021 ´DE 21 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 81, de 21 de março de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º - - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390920000000000000.601 - Despesas de exercícios anteriores
R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C039DC7B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 05/2021 - AQUISIÇÃO DE BATERIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 05/2021 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS
Objeto: Prorrogação data de abertura de Pregão Presencial para Aquisição de Baterias para suprir às necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 07 de abril de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de março de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:13A4C4E7

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 06/2021 - CONTRATAÇÃO DE HORA/MECÂNICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 06/2021 - HORA/MECÂNICA
Objeto: Prorrogação data de abertura de Pregão Presencial para contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção nos veículos leves e utilitários do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 08 de abril de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de março de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:34C16A97

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 09/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DA SEC. EDUCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 09/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: Prorrogação data de abertura de Pregão Presencial para aquisição de peças novas e/ou genuínas para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 09 de abril de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de março de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:AC283027

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 08/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PARA MUDANÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 08/2021 CAMINHÃO DE MUDANÇAS
Objeto: Prorrogação data de abertura de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de transporte de carga, descarga de mobília em geral, para a Secretaria de Assistência Social do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 12/04/2021, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 23 de março de 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:F19B9441

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2021 – MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO
Objeto: Prorrogação da data de abertura do Pregão Eletrônico para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para os servidores públicos do município de Coronel Bicaco/RS e alteração no edital. Realizar-se-á no dia 05 de abril de 2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de março de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:5C1D8207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
Protocolo Administrativo nº 128/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE PROCESSOS AMBIENTAIS DE IMPACTO LOCAL, CONFORME CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E SEMA/RS.
Em ata datada de 23/03/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 004/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante, no item e valor conforme a seguir:

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR - R$ Unitário por Parecer

01	120	un	Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de pareceres de processos ambientais de impacto local, conforme Convênio entre o município de Cotiporã e SEMA/RS.	**500,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$				**60.000,00**

Em conformidade com o Edital os valores serão registrados no Sistema de Registro de Preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviço, durante o período de vigência e nas condições do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BB293A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA:ANTONIOLLI CONSTRUTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 14.579.402/0001-05
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de serviços especializados de assessoria ambiental na emissão de pareceres técnicos de processos ambientais de impacto local, conforme Convênio entre o município de Cotiporã e SEMA/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2021
VALOR UNIT. R$500,00 (quinhentos reais) por parecer.

Cotiporã, 24 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5DA460B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 06/2021 AO CONTRATO N° 42/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2021 AO CONTRATO 42/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: POLITRAUMA CLINICA CIRÚRGICA LTDA
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 02/04/2021 VIGÊNCIA: 01/04/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: JORGE ROBERTO SALLES ANUNCIAÇÃO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:CDFD256E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

Contrato Nº 34/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA
Valor: R$ 94.666,66
Vigência: Início 23/03/21 Término: 31/12/21
Licitação: Inexigibilidade Nº 835/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE MENOR CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 094/5.20.0000007-5.

_____
Crissiumal, 23 de março de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:574F3A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021. Objeto: Contratação de seguro de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60- Valor R$ 4.750,00; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38 - Valor R$ 3.500,00;

Derrubadas/RS, 23 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3895FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **ADRIANE VENDRUSCULO HABITZREITER,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 15/03/2021 a 19/03/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 15/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:55AFEEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2021

CONCEDE FÉRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo **ANGELITA BOMM DOS SANTOS**, 19 (dezenove) dias de férias, a contar de 22/03/2020 a 09/04/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020.

Três (03) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados conforme a portaria nº 478/2020, restando 08 (oito) dias a serem concedidos posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 19/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0041760D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E ao servidor municipal **CLARI DOS SANTOS OLIVEIRA,** Assessor Especial de Secretario, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 15/03/2021 a 17/03/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 19/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EE1CB928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2021

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **GIAN CAR MONIR BAJEJA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 24/03/2021 a 22/04/2021, referente ao período aquisitivo de 19/08/2013 a 18/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 22/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:13D55805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 19/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 19/2021 para Contratação de empresa para troca de óleos e filtros, incluindo material e mão de obra. A abertura da licitação será às 09h do dia 08 de abril de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:CB337919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 – Pregão Eletrônico 016/2021 - Contrato Administrativo nº 107/2021 – Aquisição de equipamentos de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para diversas Secretarias e Departamentos - Valor R$ 8.660,69 - Assinatura: 24/03/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:FC91EAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 030/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 030/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do Covid-19, adota os termos do decreto estadual 55.799/21, firma

procedimentos do protocolo regional da Região Covid e dá outras providências.

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco,Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada 'cogestão';

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

CONSIDERANDO a existência do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrentamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto Estadual nº 55.799/21;

CONSIDERANDO que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 55.799 de 21 de março de 2021 que instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul no período compreendido entre as zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 4 de abril de 2021, bem como reiterou o estado de calamidade pública em todo o território estadual pela epidemia causada pelo COVID

D E C R E T A

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Erval Seco o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus orgãos e equipes de trabalho, nos termos do Decreto Estadual 55.799/2021.

Art. 2º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.

Art. 3º O Município de Erval Seco observará as previsões do plano regional, de acordo com o disposto no art. 1º deste decreto, após a sua atualização e ajustes necessários ao enquadramento nas determinações sanitárias das bandeiras publicadas semanalmente pelo Estado.

Art. 4º No Município de Erval Seco, o comércio não essencial poderá prestar atendimento presencial, desde que observada a limitação de atendimento de um cliente por vez.

Parágrafo Primeiro: Barbearias e salões de beleza poderão prestar atendimento presencial com atendimento individualizado e prévio agendamento.

Parágrafo Segundo: Fica proibida a realização de missas e cultos com público presencial, podendo ser realizadas na modalidade áudio – visual, através da internet ou rádios locais.

Art. 5º. Os serviços de alimentação prestados por Restaurantes, Bares e Lanchonetes podem ocorrer presencialmente, suspenso o autosserviço e vedado o consumo de bebida alcoólica, podendo prestar atendimento presencial até as 18 horas.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de março de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D97F17FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas nitrílicas.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 08 de Abril de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 08 de Abril de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:58F05085

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021

OBJETO: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual para um período de 45 dias.
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 122.171,50 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 289/2021.
DATA DA DISPENSA: 19 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:017FC0BB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de saco mortuário para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) conforme Ordem de Compra nº 290/2021.
DATA DA DISPENSA: 19 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4D88A861

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
OBJETO: Seguro veicular da ambulância do SAMU - Serviço atendimento Móvel de Urgência - Fiat Ducato placas IQT 3316.
CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 3.230,29 (três mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos) conforme Ordem de Compra nº 291/2021.
DATA DA DISPENSA: 22 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:E5D1D312

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO EXTRATO ADENDO CONTRATO

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 01/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 01/2020 – Adesão a AGP 201/2019 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2019
Contratante: Inst de Prev. dos Serv. Publ. do .Municipio de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Allged Soluções de TI Ltda
Objeto: Locação de duas impressoras multifuncionais
Valor: R$ 240,00 mensais por equipamento
Vigência: prorrogado por mais 12 meses a contar de 02/03/2021
Assinatura: 23/02/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:EED19387

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO PORTARIA 105/2021

CONCEDER 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ISRAEL FABIANO MACEDO LOPES A PARTIR DE 16/02/2021.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,
RESOLVE:
CONCEDER para ISRAEL FABIANO MACEDO LOPES, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 3635, Estatutário, PADRAO 9, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 05/05/2019, a partir de 16/02/2021, com base na Lei Municipal nº5231/11.

Esteio, 12 de fevereiro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:1CBF6813

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO PORTARIA 106/2021

CONCEDER 20 (VINTE)DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARCIA HELENA SCHMIDT A PARTIR DE 01/03/2021.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para MARCIA HELENA SCHMIDT, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula nº 2152, Estatutário, ADM 3, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 10/05/2019, a partir de 01/03/2021, com base na Lei Municipal nº5231/11.

Esteio, 01 de março de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:AF8124D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO PORTARIA 107/2021

CONCEDER 14 (CATORZE) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR IURI DE OLIVEIRA MARIANO A PARTIR DE 18/03/2021.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:
CONCEDER para IURI DE OLIVEIRA MARIANO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 30141, Estatutário, PADRAO 9, 14 (catorze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 14/05/2019, a partir de 18/03/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

Esteio, 17 de março de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:4242548C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1757/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/02/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A4402FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1758/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Valli Sole, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 7275, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25.02.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9F617F3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1759/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lays Dias Lummertz Ferreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41806, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22.02.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D85FF525

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1760/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrículas nº 46909 e 40124, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/02/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2312CCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1761/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rostirolla Dauernheimer, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula nº 46651, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/03/2021, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CAF9387C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020
PROCESSO Nº 4387/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a empresa **MICROSENS S/A** manifestou interesse em recorrer nos termos do art. 4 º da Lei 10.520/2002, XVIII, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões de recurso, que estará sendo recebida através do email: comissão.esteio@gmail.com.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:3353A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo nº: 329
Autuado: CLINICA DENTARIA ESTEIENSE LTDA
CNPJ: 12.040.073/0002-77
Data da Autuação: 03/12/2020
Localidade: Av. Presidente Vargas, 2277 Esteio – RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 5º, incisos I, II e II e artigo 6º da RDC 330/19; artigo 1º da IN 56/2019 ANVISA; artigo 54 da RDC 63/11; artigo 1º da IN 57/2019 ANVISA; Anexo 8 da Portaria Estadual 125/17.

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Assessor da Vigilância Sanitária.

Data da decisão final: 25/01/2021
Penalidade Imposta: Advertência e Interdição do Serviço de Radiologia.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:E828A4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 113/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021
Contrato nº 020 de 22 de março de 2021
Contratado **COMERCIAL DE GAS E BASALTO MONFRINI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 04.870.832/0002-09
Objeto: - Contrato é a entrega, a instalação e a prestação de garantia de mobiliário para equipar a EMEF Caminhos do Aprender e secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Valor: R$ 13.230,000. Prazo de execução: 30 dias. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de março de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:785D18E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 12/2021

TERMO ADITIVO Nº 12/2021
Ref. Contrato n.º 06/2019
Vinculado à Processo de Inexigibilidade n.º 04/2019.

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, o ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR PERFEITO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ n.º 10.812.322/0001-99, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Rincão Despraiado, s/n, município de Agudo – RS, neste ato representada pela sua Presidente Senhora Noeli Horbe Brauning, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob n.º 173.939.140-34, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

1– DO OBJETO:
1.1-O presente contrato tem por objetivo garantira a proteção integral, em regime de acolhimento, às crianças e pré-adolescentes de 0(zero) a 18(dezoito) anos de idade, que tiveram seus direitos básicos violados e/ou ameaçados ou que estejam expostos a situações de vulnerabilidade social, em especial, o abandono a negligência, os maus tratos físicos e psicológicos.
5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES
5.1-Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE de acordo com o número de crianças e pré-adolescentes encaminhados ao CONTRATADO;
5.2- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor mensal de **R$ 5.800,00** (cinco mil, e oitocentos reais).

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
6.1 – Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, em até 36 (quarenta e oito) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 15 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ABRIGO TRANSITÓRIO AMOR
Perfeito
CNPJ n.º 10.812.322/0001-99 - Contratada

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:07D31E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS. Abertura das propostas dia **06/04/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 24 de março de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0E450D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença Para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 151/2021, do servidor municipal **Marcio Secchin**, matrícula nº 3717-6, conforme reinspeção médica realizada pelo Dr. Raul Grimon Perez, RMS nº 4302229, a partir de 23/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A2339B0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação do médico do município, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médico avaliador/CRM
3409-6	Edmilson Paes Borges	22/03/2021	14	Patricia Rodrigues de Lara – 33851
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	18/03/2021	1	Patricia Rodrigues de Lara – 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3B4FD351

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3571-8	Neimar Cenci	30	12/04/2018 à 11/04/2019	29/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:2BB8CD53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Kely Bresolin da Rosa**, matrículas nº 3699-4 e 3436-3, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CREMERS nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 10/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B37DCA34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) JORNALÍSTICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADAS EM PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL E REGIONAL NO MUNICÍPIO**. A sessão pública para julgamento se iniciará às 09h01min do dia 07 de abril de 2021 na Sala de Reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município

(www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras, 23 de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:1CDB9112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Designa local de trabalho de Servidor Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar local de trabalho para o servidor municipal abaixo relacionado:

Matri	Nome	Cargo	Lotação	A Partir de
172-4	Luiz Orlando dos Santos Climaco	Vigilante	SMAP – Administração Geral	24/03/2021

Parágrafo Único – O horário de trabalho será de segunda a sexta-feira, das 7 horas e 45 minutos até as 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos até as 17 horas e 30 minutos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:261415DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Altera horário de trabalho de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 17/03/2021, o horário de trabalho do servidor municipal, **Paulo Moreira dos Santos**, matrícula nº 321-2, cargo de vigilante, sendo seu horário diário compreendido entre o período da zero hora até as 06 horas, de segunda-feira a sábado, com folga aos domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:37FEC11B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº XII

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de março de 2021:

Apostila nº XII ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados – **Item 01 – Gasolina comum**: R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por litro. **Item 02 – Óleo diesel S10:** R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por litro**; Item 03 - Óleo diesel comum:** R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) por litro; data de assinatura: 18/03/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:52070F1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a seguinte servidora municipal para atuar como Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ibiraiaras - RS, eleita pelo próprio Conselho conforme ata n.º 03/2021, na forma do artigo 22 da Lei Municipal n. 1.705/2005 e representante legal do **Fundo de Previdência Social do Município de Ibiraiaras** (CNPJ: 11.312.917/0001-48) com mandato até 31 de dezembro de 2021:

Cristina Zapparoli.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, aos 23 dias do mês de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 23 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:868374B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030-2021
JAISON DO AMARAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao Grupo Conviver, CRAS e Lar do Idoso, com entrega de acordo com a necessidade (diária, semanal, quinzenal e/ou mensal) durante a vigência da ata, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação
Vinculado ao Pregão Presencial PMI013-2021 - SRP
Lote: 01

Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42
Valor global: R$ 99.500,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9951CB80

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 029-2020.

Pregão Presencial n. 008-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Geatel Serviços de Telefonia e Segurança.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Monitoramento Eletrônico de diversos prédios públicos, datado de 30/03/2020, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de março de 2022.
Valor mensal: R$ 3.735,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7C05DF8F

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018.

Pregão Presencial n. 012-18.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Digifred Informática Ltda - EPP.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do contrato de cessão de uso de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, datado de 29 de março de 2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo até 31/03/2022.
Valor mensal: R$ 31.449,30.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7DC02217

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 023/2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI011-2019.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, com rede fibra óptica, para serviços de intranet Lan to Lan, objetivando atender as Câmeras de Segurança do Município, datado de 28/03/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de março de 2022.
Valor mensal: R$ 2.814,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BA1D0D43

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 038-2017.

Pregão Presencial nº 017-2017.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Master Kill Controle de Vetores e Pragas Urbanas.
Pregão Presencial PMI017-2017.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação dos serviços de Dedetização e Desratização do Aterro Sanitário, datado de 30/03/2017, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 29 de março de 2022.
Valor mensal: R$ 844,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C34E1F79

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 187, DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÔS SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS JÁ CONSOLIDADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, de 15 de março de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera e insere alíneas ao Inciso IV, do Art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 187 de 26 de junho de 2020, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"**Art. 3º** (...)
(...)
IV - Respeitem os recuos mínimos determinados pelo Código Civil, salvo nos casos:
a) em que haja anuência escrita do proprietário do lote lindeiro, revestido tal documento das formalidades legais cabíveis, sendo aceita a anuência de apenas um proprietário em caso de múltiplos proprietários;
b) em que seja possível fazer adequações para o atendimento da referida legislação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas.
(...)"

Art. 2º Altera o Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 187 de 26 de junho de 2020, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"**Art. 4º** (...)
(...)
Parágrafo Único. A regularização de edificações públicas, bem como as pertencentes a entidades sem fins lucrativos e entidades religiosas, não serão objeto de cobrança das multas previstas nesta Lei, devendo, no caso destas últimas, ser apresentada cópia autenticada do Estatuto Social para comprovação da condição."

Art. 3º Altera os Incisos I e II, e os §§ 3º e 4º, do Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 187 de 26 de junho de 2020, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"**Art. 5º** (...)
I - Realizar, até o dia 30 de junho de 2021, o Ato Declaratório de Edificação Irregular (ADEI), de forma que, após a fiscalização municipal e constatada a irregularidade, será emitido o Atestado de Edificação Irregular, o qual terá prazo final para emissão a data de 30 de junho 2022.
II - Protocolar o pedido de regularização até a data de 31 de dezembro de 2023.

(...)
§ 3º O ADEI, bem com toda a tramitação do processo de regularização, só poderá ser realizado pelo(s) proprietário(s) da edificação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) representado(s) por terceiros mediante procuração pública ou procuração particular cujas assinaturas tenham reconhecimento de firma.
§ 4º Quando o proprietário do imóvel for falecido, o ADEI deverá ser apresentado em nome do espólio por qualquer dos herdeiros, podendo apenas um dos herdeiros ou representante legal dar encaminhamento ao processo de regularização."

Art. 4º Altera o § 3º, do Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 187 de 26 de junho de 2020, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"**Art. 6º** (...)
(...)
§ 3º Caso a edificação não respeite os recuos mínimos determinados pelo Código Civil, deverá ser apresentada anuência escrita do proprietário do lote lindeiro ou solução em projeto para atendimento da referida legislação.
(...)"

Art. 5º Altera o ANEXO I, da Lei Complementar Municipal nº 187 de 26 de junho de 2020, que passa a constar e viger com a nova redação em anexo ao presente Projeto de Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, 23 DE MARÇO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:31DE2095

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.941/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza desafetar e permutar imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, com o imóvel de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker..

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 005/2021, de 08 de março de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, conforme Matrícula nº. 21.556, com área superficial de 78,28-m2.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Ibirubá, conforme Matrícula nº. 21.556, com área superficial de 78,28-m2, ora desafetado, com o imóvel de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker, com área de 78,28-m2, conforme mapa e memorial descritivo, anexo.

Art. 3º O imóvel que o Município desafeta e permuta tem a seguinte descrição:

"ÁREA VERDE II, de forma irregular, com a área superficial de 78,28-m2 (setenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade, no bairro Hermany, com frente para a rua Olinda Kloh Roewer, lado ímpar, esquina com a rua Deputado Cícero do Amaral Viana, no quarteirão incompleto formado pela rua Olinda Kloh Roewer, rua Deputado Cícero do Amaral Viana, área não loteada e rua Arnoldo Tonini, confrontando e medindo: ao sul, por uma linha de 3,40-m com a rua Deputado Cícero do Amaral Viana; ao leste, por uma linha de 46,05-m com a rua Olinda Kloh Roewer; e ao oeste, por uma linha de 46,18-m com parte das terras de Vania Maria Klaesener."

Art. 4º O imóvel que o Município receberá na permuta é o seguinte:

"UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área superficial de 78,28-m2, sem benfeitorias, área verde II C, da quadra B do Loteamento Alto da Glória, situado no distrito sede do município de Ibirubá-RS, no bairro Hermany, com frente para a rua Olinda Kloh Roewer, lado ímpar, no quarteirão formado pela rua Olinda Kloh Roewer, rua Deputado Cícero do Amaral Viana, rua Alsidio Bücker e rua Silmo Lourenço Dellay, medindo e confrontando: ao norte, por uma linha de 2,72m com a rua Silmo Loureço Dellay; ao sul, por uma linha de 3,02m com o lote nº 12A, de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker; ao leste, por uma linha de 25,56m com a rua Olinda Kloh Roewer; e ao oeste, por uma linha de 25,55m com o lote nº 06A do Loteamento Araucária de propriedade de Carlos Alberto de Souza Bücker e Ana Maria Sandri Bücker."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:134E0428

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.942/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 009/2021, de 17 de março de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1° Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Ibirubá – RS.

Art. 2° O Conselho será constituído por 14 (catorze) membros, sendo:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 01 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.
I – Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados pelos gestores municipais.
II - Os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim.
III - Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim.
IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamentado pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
I - O ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 4º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no artigo 5º desta Lei;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato;
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

Art. 3º A atuação dos membros do CACS/FUNDEB:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Parágrafo Único. Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço dos órgãos colegiados, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais, bem como o ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo oficial.

Art. 4° São impedidos de integrar o Conselho:
I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador;
III – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
IV – estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e
V – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros, regido por esta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º Excepcionalmente, os atuais integrantes do Conselho do CACS/FUNDEB poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua designação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.

Art. 7º Após a designação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Compete ao Conselho do CACS/FUNDEB:
I – elaborar seu regimento interno;
II- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação.

Art. 9° É facultado ao Conselho do CACS/FUNDEB, se julgar conveniente e necessário:
I – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do FUNDEB.

Art. 10. O presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único. Na hipótese do Presidente do Conselho do CACS/FUNDEB renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O Conselho do CACS/FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Parágrafo Único. Incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho do CACS/FUNDEB.

Art. 12. O Município disponibilizará em sítio na *internet* informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do CACS/FUNDEB, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 13. O Conselho do CACS/FUNDEB reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei Municipal nº 2.120, de 09 de abril de 2007 e suas alterações.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá – RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:983899FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.943/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Institui no Município de Ibirubá a "Semana Municipal Pela Não Violência Contra a Mulher".

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2021, de 08 de março de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal Pela Não Violência Contra a Mulher", a ser comemorada na última semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal Pela Não Violência Contra a Mulher fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibirubá.

Art. 2° Na Semana Municipal pela Não Violência Contra a Mulher, poderão ser desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, a serem realizadas pelo Poder Público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da sociedade sobre a violação dos direitos das mulheres.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:08AF7060

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.944/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 2.583, de 27 de abril de 2015..

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2021, de 10 de março de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1° O *caput* do Art. 3° da Lei Municipal n° 2.583, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** A contribuição com o IPÊ-SAÚDE será de 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento), incidente sobre o salário de contribuição do associado que permanecer /aderir ao plano. (NR)."

Art. 2° O Art. 9° da Lei Municipal n° 2.583, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9°** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade 2805 Elemento 3390.08.00.00.00 (NR)"

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:51668760

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI013-2021, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao Grupo Conviver, CRAS e Lar do Idoso, com entrega de acordo com a necessidade (diária, semanal, quinzenal e/ou mensal) durante a vigência da ata, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Lote: 01– Empresa: JAISON DO AMARAL – CNPJ 32.491.582/0001-42, pelo valor global de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 23 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:108B64A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 020-2021 – Processo 053-2021, para fins de contratação da empresa **CLAUDIA APARECIDA DINIZ 30127735844** – CNPJ 12.088.759/0001-57, para prestação de serviços de produção teatral com temática de Páscoa, com duração de 30 minutos em formato de vídeo compatível para disponibilização em redes sociais, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 063-2021.

Ibirubá - RS, 23 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2CFC4671

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº. 045-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com DISPENSA de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade Instituto Filhos do Coração de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, para a execução do Projeto "A MÚSICA NO DESENVOLVIMENTO DOS JOVENS", com a finalidade de proporcionar atividades de atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social no contraturno escolar, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 23 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2543D363

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018.

Pregão Presencial n. 012-2018
Contratante: IMPASI.
Contratada: Digifred Informática Ltda - EPP.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do contrato de cessão de uso de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, datado de 29 de março de 2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de março de 2022.
Valor mensal: R$ 3.384,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D7C629F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2021

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 09 de abril de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 007-2021, tipo menor preço global por lote (mensal), visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em convênios junto ao governo federal e estadual, para atender as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 06 de abril de 2021. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 24 de março de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7F8E949A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2021 PROCESSO Nº 66/2021- EDITAL Nº 20/2021

Objeto – Contratação de empresa para o fornecimento de picador triturador de galhos, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 09 horas do dia 09 de abril do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de março de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9D040331

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2021 SRP Nº 11/2021 PROCESSO Nº 65/2021- EDITAL Nº 19/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DE JARDINAGEM, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 09 horas do dia 07 de abril do ano de 2021, no Setor de Licitação, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de março de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:707DA66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 01-2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 10 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:84957D56

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 05/2021**, **no dia 26 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de merenda escolar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BCE09651

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme nas Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:43056C01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 13/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 15:30 horas,** referente à locação de hora máquina.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DD616645

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CONTRATO Nº 18/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio: MERENDA ESCOLA, Convênio: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 16.786,80.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CONTRATO Nº 19/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio: MERENDA ESCOLA, Convênio: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena;
Contratante: Município de Iraí-
Contratada: CANTINHO DO SABOR PADARIA E CONFEITARIA EIRELI, CNPJ: 32.276.273/0001-50;
Valor total: R$ 17.239,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CONTRATO Nº 20/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio: MERENDA ESCOLA, Convênio: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JACO DAL CERO, CNPJ: 32.055.565/0001-62;
Valor total: R$ 46.014,3.

Iraí, 19 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B9A2C310

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 21/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 608,25.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 22/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JACO DAL CERO, CNPJ: 32.055.565/0001-62;
Valor total: R$ 3.244,60.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 23/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01;
Valor total: R$ 26.163,45.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 24/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 27.040.523/0001-18;
Valor total: R$ 20.201,5.

Iraí, 19 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BA5A224C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 25/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 2.906,05.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 26/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JACO DAL CERO, CNPJ: 32.055.565/0001-62;
Valor total: R$ 8.817,81.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 27/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01;
Valor total: R$ 24.564,44

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 28/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 27.040.523/0001-18;
Valor total: R$ 24.564,44.

Iraí, 19 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0B6E8868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2021, Processo Administrativo nº 56/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de peças para uso na retroescavadeira Randon 4x4 RK 406 – ano 2013.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: TRATORAÇO PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 04.648.571/0001-98

Homologação: 23/03/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BC827F87

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021, Processo Administrativo nº 57/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de peças para o rolo compactador XCMG XS 123BR- ano 2018.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: ROSANE VIEIRA DE SOUZA
CNPJ: 39.610.000/0001-49

Homologação: 23/03/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D216F456

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 29/2021, Processo Administrativo nº 58/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de peças para uso na retroescavadeira Randon 4x4 RD 406 – ano 2017, turbo.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: TRATORAÇO PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 04.648.571/0001-98

Homologação: 23/03/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5FA68048

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

Alteração no objeto e na habilitação do Pregão Presencial nº 17/2021, destinado a aquisição de materiais para a SMS.

Abertura: 09/04/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9DC70979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa que realize serviços de limpeza e conservação nos prédios públicos do Município de Ivorá/RS. A data limite para recebimento das propostas será dia 06/04/2021, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 23 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:6D45ECDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 65/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução reformas e adequações nos pisos da área externa da EMEF Nicolau F. Kunrath, com fornecimento de material e mão de obra. As propostas serão abertas no dia 09 de abril de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 23 de março de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:05D1BAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021
EDITAL 08/2021
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que do dia 23 a 24 de março de 2021, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Rua Antonio Felini, S/N, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 02/2021, com a finalidade de preenchimento 02 (duas) vagas para o cargo/função de **Agente de Combate a Endemias,** nos termos da Lei Municipal n° 2871/2021. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga, 23 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:326554AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 07 de Abril de 2021 as 09:30 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão presencial, processo administrativo nº 20/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **COMPRA DE COMPUTADORES E AR CONDICIONADOS**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Abril de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:36248732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
LICITAÇÃO Nº 70/2021 MODALIDADE Nº 57/2021 - DISPENSA PEQUENO VALOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2021
VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a Dispensa Pequeno Valor - 57/2021, com o objetivo de: contratação de serviço de assessoria pedagógica para a equipe gestora e professores das escolas municipais, com realização de formação continuada na educação infantil.
Fornecedor: TALITA LUANA BANDORKA
Valor Total Previsto: R$ 17.400,00

Marcelino Ramos, RS, 15 de Março de 2021.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:76F711C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 08/2021 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min horas do dia 05 de abril de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 23 de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:BDDC8B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 008 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021. Objeto: Estabelecer os valores de contribuição devidos pelo Município pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais no exercício de 2021. Contratado: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**. Valor: R$ 2.480,23 mensais a serem pagos no exercício de 2021, por técnico utilizado no cumprimentos das atividades abjeto do aludido contrato, o que constituirá uma quota. Data de assinatura: 01/02/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:42034813

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
HOMOLOGA INSCRIÇÕES E DIVULGA A PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL DE ABERTURA 029/2021

A Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, Carla Cristine Wittmann Chamorro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições e a divulgação da pontuação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva do cargo de Engenheiro Civil.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Inscrição	Nome do candidato	Pontuação

01	Jaqueline Martins Rocho	15
02	Mauro Bolzan	10
03	Vinícius Lampert	05
04	Leandro Ferreira Rios	10
05	Renata Borges Szarblewski	15
06	Duane Bier Wingert	10
07	Antônio Eduardo Toralles Santos	15
08	Pâmela Delpino Perfeito	00
09	Mateus Strassburger Bier	00
10	Maria Angélica Santos de Paula	00
11	Rafael Roberto Mentz	35
12	Eduardo Berto Damasceno	00
13	Guilherme Luiz Fink	05
14	Jones Luís Muller	10
15	Cesar VytautasLazauskasYague	30
16	Matheus Zimmer	10
17	Jéssica Frohlich	10
18	Gerson Hinnah	10
19	Calebe Pedroso Horbach	00
20	Renan Tiago Goettems	00
21	Douglas da Silva Santana	00
22	HiagoNeuberger Pereira	00
23	Roger Habitzreiter	00
24	Fabrício de Souza Ramiro	60

Abre prazo para interposição de recursos, no dia 24/03/2021 no protocolo da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Morro Reuter, RS, 23 de março de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDERSON LEANDRO WICKERT
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado no mural de divulgações da Prefeitura Municipal no período de 22/03/2021 até 23/04/2021.

Publicado por:
Ederson Leandro Wickert
Código Identificador:EC5D29A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: APEMA- CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 15.111.439/0001-69
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de 120 (cento e vinte) dias no prazo para prestação do serviço a contar da data de 24 de março de 2021.
Vinculado à Tomada de Preços Nº 10/2020 , contrato de prestação de serviços nº 217/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9C6161A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 160/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição urgente de material hospitalar para as unidades básicas de saúde.

Valor Contratual: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A0AEC194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 172/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EF DIESEL CENTR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ nº 88.764.774/0001-30
Objeto: peças para veiculo placa IYH 2125 da secretaria municipal de saúde.

Valor Contratual: R$ 7.385,00 sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FF333622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 177/2021

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: COSTA GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 13.171.036/0001-80
Objeto: aquisição de água para bebedouros da câmara municipal.

Valor Contratual: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:860DD042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 182/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO

CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Objeto: peças para veiculo da secretaria municipal de saúde.

Valor Contratual: R$ 1.755,000 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D7C0D235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 184/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: GUILHERME DE ARAÚJO COSTA
CNPJ nº 32.604.497/0001-43
Objeto: para auxilio de maria izabel de Souza, na aquisição de materiais, SMASTH.

Valor Contratual: R$ 104,25 (cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E65068A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: 3F LTDA
CNPJ n° 23.484.444/0001-45
Objeto: O prazo de vigência será de 26/03/2021 a 25/03/2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 149/2020 INEX nº 055/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F3B41015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2284/2021

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
Art. 2° - O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar;
§ 1° - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
§ 2° - Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 3º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 4º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 5º - A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 6º -A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a)exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b)atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c)afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º - O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º - Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 962/2008, de 25 de Novembro de 2008 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.
Art. 4º - Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º - O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º - Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.
Art. 5º - Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 6º - Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo Único - O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 7° - É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a)licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b)folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c)convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d)outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b)a adequação do serviço de transporte escolar;
c)a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.
Art. 8º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos eleito por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único - Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.
Art. 9º - O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º - Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art. 10 - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 11 - O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 12 - Fica revogada a Lei Municipal nº 962/2008 de 25 de Novembro de 2008.
Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5489DE75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2285/2021

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Estímulo Expediçãode Notas Fiscais, Estabelece Sorteios e Premiação e Dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais, denominado **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**.
Art. 2º - O Programa **"NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO"**, consistirána Premiação, mediante Sorteios mensais contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.
Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO:**
I - os portadores das Cautelas distribuídos pelo Órgão Fazendário do Município;
II - os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;
III - os produtores inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizaram, emitidos a partir de **01 de JANEIRO de 2020.**
IV - os contribuintes dos Impostos, Taxas e Tarifas Municipais, estabelecidos no Código Tributário Municipal, que efetuarem o pagamento na Fazenda Municipal.
V - os produtores rurais que apresentarem o Bloco de Produtor Rural no período de apuração do levantamento das operações relativas ao **exercício de 2020**, compreendido nos meses de **janeiro** e **fevereiro de 2021**, participarão sorteio especial.
Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIO**, os Contribuintes do ICMS, Impostos, Taxas e Tarifas Municipais e os Consumidores do Município e produtores rurais receberão cautelas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **01 DE JANEIRO DE 2021** e a seguir enumerados, correspondendo, cada cautela, ao valor de compra de **R$-50,00 (CINQUENTA REAIS)** para os Incisos **I, II, III e V** e no valor de **R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)** para o Inciso **IV** e **01 (uma)** Cautela por inscrição do Bloco de Produtor apresentado, nos termos do Inciso **VI:**
I - 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operaçãoem que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;
II - 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;
III - Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão competente da Fazenda Estadual;
IV - Cópia xerográfica 2ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;
V - Apresentação do Documento de Arrecadação Municipal, relativo ao pagamento de Impostos, Taxas e Tarifas municipais, pagos a Fazenda Municipal.

VI – Por Bloco de Produtor, Modelo "A", apresentado no período de apuração.
§ 1º - Os Documentos Fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos, entregues ou retidos pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por Cautelas por seus Proprietário(s) ou funcionário(s).
§ 2º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.
Art. 5º - Para a troca por Cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenchê-las, será depositada em uma Urna apropriada para este fim.
§ 1º - As Notas Fiscais que forem devolvidas, por questões de garantia, terão apostos um carimbo **"Inutilizada por Troca de Cautelas"**.
§ 2º - O **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal, apresentados para troca por cautelas, terão aposto um carimbo **"Trocada (ano 2021)"**.
Art. 6º - Os sorteios serão realizados mensalmente e será premiado a Cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteios:

Mês de Competência	Data do Sorteio	Hora	Local
Fevereiro	24 de Março	10:00 hs	Prefeitura Municipal
Março	01 de Abril	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Abril	03 de Maio	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Maio	01 de Junho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Junho	01 de Julho	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Julho	02 de Agosto	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Agosto	01 de Setembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Setembro	01 de Outubro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Outubro	01 de Novembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Novembro	01 de Dezembro	10:00 hs.	Prefeitura Municipal
Dezembro	17 de Dezembro de 2021	22:00 hs.	Prefeitura Municipal

§ 1º - O Sorteio a ser realizado no dia, hora e Local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.
§ 2º - Será designado por ato do Poder Executivo Municipal, Comissão Especial para acompanhar os Sorteios nas datas previstas, que será composta pelas seguintes representações.
I – 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
II – 01 representante da Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Setor de Arrecadação do Poder Executivo;
IV – 01 representante do Conselho Municipal da Agricultura e Pecuária; e
V – 01 representante da EMATER.
Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das Cautelas à Premiação.

Art. 8º - Os Prêmios a serem conferidos às Cautelas Sorteadas, após a conferência da validade, são os seguintes:

Mês Competêcia	Descrição do Prêmio
Março	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Abril	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Maio	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Junho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Julho	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);
Agosto	Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);

Setembro	**Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);**
Outubro	**Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);**
Novembro	**Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);**
Dezembro	**Prêmio em Vale Compra de R$-500,00 (Quinhentos Reais);**
Dezembro/2021	**1° - Prêmio em Vale Compra de R$-5.000,00 (Cinco mil Reais); 2° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 3° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 4° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 5° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais); 6° - Prêmio em Vale Compra de R$-1.000,00 (Um Mil Reais).**

§ 1º - Para os prêmio em Vale Compra será fornecido ao sorteado apenas um vale, sendo que este deverá ser utilizado para compras apenas em empresas estabelecida no Município de Novo Cabrais, em hipótese alguma poderá o vale ser utilizado em compras fora do Município.
§ 2º - Após realizar a compra o sorteado deverá comunicar a Secretaria de Finanças e Planejamento o nome do estabelecimento onde foi realizada a compra e qual a mercadoria foi adquirida.
§ 3° – O Sorteio a realizar-se em **17 de Dezembro de 2021**, será iniciado pelo 6º Prêmio, seguido pelo 5º Prêmio, 4° Prêmio, 3° Prêmio, 2º Prêmio e por Último o 1° Prêmio.
§ 4° – O Prêmio conferido a cautela sorteada, para os Produtores Rurais que efetuaram a entrega dos Blocos de Produtores no prazo previsto no **Inciso V, do Art. 3°**, participarão de **Sorteio Especial**, do seguinte prêmio:

Mês do Sorteio	Data do Sorteio	Descrição do Prêmio
Março	**24 de Março**	**Prêmio em Vale Compra no Valor de R$-500,00 (Quinhentos Reais);**

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 10 - As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:224EFC83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2286/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR e ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ 405.591,27 (Quatrocentos e cinco Mil, quinhentos e noventa e um Reais e vinte e sete centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 2530
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 50.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 17.000,00**
Conta: 654
Elem. Desp: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS**
Classif: **10.301.0025.2.144– MANUTENÇÃO CUSTEIO OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA – TIPO II**
Fonte....: **4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II**
Conta: **656**
Elem. Desp: **3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**.....**R$ - 6.000,00**
Conta: **661**
Elem. Desp: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.....**R$ - 25.000,00**
Conta: **663**
Elem. Desp: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.....**R$ - 25.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 4500 – Cadastro Usuário SUS
Conta: 3514
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ --17.909,95**
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS**
Classif: **10.301.0025.2.133– MANUTENÇÃO DO PIES**
Fonte....: **4011 - PIES**
Conta: 3517
Elem. Desp: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.....**R$ -20.000,00**
Conta: **587**
Elem. Desp: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.....**R$ - 11.472,67**
Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária: **01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Classif: **10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
Recurso: **Informatiza APS**
Conta: **2531**
Elem. Desp: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**.....**R$ -10.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE
Fonte....: 4500 - 4929 Academia da Saúde
Conta: 624
Elem. Desp: **3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO**.....**R$ - 2.977,16**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS
Fonte…: 4500 – ESF – 5%
Conta: **611**
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.851,53**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: **4500 – Per capita de transição**
Conta: 650
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 12.541,94**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.150. – Manutenção das Atividades da Vigilância Epid. e Vacinações
Fonte....: **4502 – Vigilância em saúde**
Conta: 706
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 25.436,04
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4001 – Outras Receitas – LC 173/2020
Conta: 3518
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 15.474,54**
Cód. da despesa: **3519**
Elem. Desp: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.056– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde
Conta: **532**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 8.678,09**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 4050 - Farmácia
Conta: 693
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 10.209,35**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4090 - PSF
Conta: **545**
Elem. Desp: **3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**.....**R$ - 2.614,22**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 4090 - Pacs
Conta: **3520**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 4.468,35**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – **Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)**
Fonte.... **4011 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19-SAUDE MENTAL NA ATENÇÃO BÁSICA-PORT SES 506-2020-.VÍNCULO 4011**
Conta: 3521
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.128,67**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 4500 - PACS
Conta: **556**
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 8.490,07**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: Incentivo Financeiro APS
Conta: 668
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 30.000,00**
Cód. da despesa: 669
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 13.375,01**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. NÃO INTEGRANTES PPA
Classif: 28.845.0000.0014 – DEVOLUÇÃO E/OU RESTITUIÇÕES DE SALDOS RECEBIDOS ESTADO E UNIÃO
Recurso: 1248 Aquisição equipamentos Agrícolas
Conta: **119**
Elem. Desp: 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....**R$ - 3.709,74**
Recurso: 1246 Aquisicao Equipamento - Retro - emendas
Conta: **127**
Elem. Desp: 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....**R$ - 36.956,37**
Recurso: 1230 PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
Conta: **2310**
Elem. Desp: 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....**R$ - 25.297,57**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-51.221,10 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um Reais e dez centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS**
Classif: **10.301.0025.2.144– MANUTENÇÃO CUSTEIO OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA – TIPO II**
Fonte....: **4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II**
Conta: 3522
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAt., BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 3523
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 7.186,25**
Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária: **01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Classif: **10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
Recurso: **4500 Informatiza APS**
Conta: **3524**
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$-34.034,85**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 3º** desta Lei, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,**

apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II	R$-17.186,25
2	4500	4500 Informatiza APS	R$-34.034,85
TOTAL DOS RECURSOS			R$-51.221,10

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:96B4E32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3958/2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2286, de 23 de Março de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2286, de 23 de Março de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ 405.591,27 (Quatrocentos e cinco Mil, quinhentos e noventa e um Reais e vinte e sete centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 2530
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 50.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 17.000,00
Conta: 654
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 3.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.144– MANUTENÇÃO CUSTEIO OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA – TIPO II
Fonte....: 4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II
Conta: 656
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.....R$ - 6.000,00
Conta: 661
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 25.000,00
Conta: 663
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 25.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 4500 – Cadastro Usuário SUS
Conta: 3514
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ --17.909,95
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.133– MANUTENÇÃO DO PIES
Fonte....: 4011 - PIES
Conta: 3517
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -20.000,00
Conta: 587
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 11.472,67
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: Informatiza APS
Conta: 2531
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -10.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE
Fonte....: 4500 - 4929 Academia da Saúde
Conta: 624
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....R$ - 2.977,16
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS
Fonte…: 4500 – ESF – 5%
Conta: 611
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 6.851,53
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 4500 – Per capita de transição
Conta: 650
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 12.541,94
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.150. – Manutenção das Atividades da Vigilância Epid. e Vacinações
Fonte....: 4502 – Vigilância em saúde
Conta: 706
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 25.436,04
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS
Classif: 10.301.002.2.139 – MANUTENÇAO VEICULOS – ESF
Recurso: 4001 – Outras Receitas – LC 173/2020
Conta: 3518

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 15.474,54
Cód. da despesa: 3519
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 10.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.056– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde
Conta: 532
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 8.678,09
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 4050 - Farmácia
Conta: 693
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ - 10.209,35
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 545
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 2.614,22
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 4090 - Pacs
Conta: 3520
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 4.468,35
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4011 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19-SAUDE MENTAL NA ATENÇÃO BÁSICA-PORT SES 506-2020-.VÍNCULO 4011
Conta: 3521
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 3.128,67
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 4500 - PACS
Conta: 556
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 8.490,07
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: Incentivo Financeiro APS
Conta: 668
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 30.000,00
Cód. da despesa: 669
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 13.375,01
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. NÃO INTEGRANTES PPA
Classif: 28.845.0000.0014 – DEVOLUÇÃO E/OU RESTITUIÇÕES DE SALDOS RECEBIDOS ESTADO E UNIÃO
Recurso: 1248 Aquisição equipamentos Agrícolas
Conta: 119
Elem. Desp: 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ - 3.709,74
Recurso: 1246 Aquisicao Equipamento - Retro - emendas
Conta: 127
Elem. Desp: 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ - 36.956,37
Recurso: 1230 PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS
Conta: 2310
Elem. Desp: 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ - 25.297,57

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde	R$-70.000,00
2	4011	4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II	R$-56.000,00
3	4500	4500 – Cadastro Usuário SUS	R$-17.909,95
4	4011	4011 - PIES	R$-31.472,67
5	4500	Informatiza APS	R$10.000,00
6	4500	4500 - 4929 Academia da Saúde	R$-2.977,16
7	4500	4500 – Pacs 5%	R$-6.851,53
8	4500	4500 – Per capita de transição	R$-12.541,94
9	4502	4502 – Vigilância em saúde	R$-25.436,04
10	4001	4001 – Outras Receitas – LC 173/2020	R$-25.474,54
11	4502	4002 - 4002 – Alienação Bens Saúde	R$-8.678,09
12	4050	4050 - Farmácia	R$-10.209,35
13	4090	4090 - PSF	R$2.614,22
14	4090	4090 - PACS	R$-4.468,35
15	4011	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID19-SAUDE MENTAL NA ATENÇÃO BÁSICA-PORT SES 506-2020-.VÍNCULO 4011	R$-3.128,67
16	4500	4500 - PACS	R$-8.490,07
17	4500	Incentivo Financeiro APS	R$-43.375,01
18	1248	1248 Aquisição equipamentos Agrícolas	R$-3.709,74
19	1246	1246 Aquisicao Equipamento - Retro - emendas	R$36.956,37
20	1230	1230 PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	R$25.297,57
TOTAL			R$405.591,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1B8705EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3959/2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2286, de 23 de Março de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2286, de 23 de Março de 2021.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$-51.221,10 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um Reais e dez centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS**
Classif: **10.301.0025.2.144– MANUTENÇÃO CUSTEIO OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA – TIPO II**
Fonte....: **4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II**
Conta: 3522
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAt., BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 3523
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 7.186,25**
Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária: **01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Classif: **10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
Recurso: **4500 Informatiza APS**
Conta: **3524**
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$-34.034,85**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II	R$-17.186,25
2	4500	4500 Informatiza APS	R$-34.034,85
TOTAL DOS RECURSOS			R$-51.221,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Março de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CC816916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 43/2021.
EMENTA: *Revoga o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042, de 22 de março de 2021.*
DATA: *23/03/2021*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:90F97FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 44/2021.

EMENTA: *Altera o artigo 2º do Regimento Interno do Concelho Municipal de Educação, parte integrante do Decreto Municipal n° 174/2015.*
DATA: *23/03/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6C999EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Município de Palmitinho/RS, conforme Convênio 901711/2020 e Proposta Nº 001546/2020**. As Propostas de Preços serão recebidas no período de **24 de Março até 05 de Abril de 2021, até às 08h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 05 de Abril de 2021, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

Palmitinho/RS, 24 de Março de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:D9FC9BCD

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de Materiais Odontológicos, Ambulatoriais e EPIs, destinados a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Palmitinho/RS,** propostas de Preços serão recebidas no período de **24 de Março à 05 de Abril de 2021, até às 13h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 05 de Abril de 2021, às 14hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridos junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

Palmitinho/RS, 24 de Março de 2021.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:9E934752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 02/2021. Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedos em parte da "Estrada dos Romeiros", localizada na Linha Barra Seca, da cidade de Paraí/RS, nos termos do contrato de repasse n° 908290/2020/MAPA/CAIXA. Abertura 09/04/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2DB81F00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que foi retificada a licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 05/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gerais e de limpeza. As propostas serão recebidas no dia 07 de abril de 2021, às 08:30 horas. Edital de retificação e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:49B525A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Biólogo,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 010/2021 de 22/03/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 22 de março de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:88CEF0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.610 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Concede férias regulamentares, altera período, converte 1/3 em Abono Pecuniário e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despachos nº 38, nº 39, nº 41, nº 44 e nº 45, Protocolo nº 187/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 7º, II, "a" da Portaria 5.566 de 25 de janeiro de 2021, do servidor Airton Mateus Xavier Londero, Operador de Máquinas, matrícula nº 1438-9, a contar de 22 de fevereiro de 2021, restando um saldo de 30 (trinta) dias de férias.
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 1º, I, "a" da Portaria 5.586 de 18 de fevereiro de 2021, do servidor Arirton Correa da Costa, Operário, matrícula n° 1069-3, a contar de 07 de março de 2021, restando um saldo de 30 (trinta) dias de férias.
Art. 3º Suspender as férias concedidas no Art. 6º da Portaria 5.586 de 18 de fevereiro de 2021, do servidor Leonério Gonçalves Miranda, Secretário Municipal, matrícula nº 1087-1, a partir de 22 de março de 2021, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.
Art. 4º Suspender as férias liberadas no Art. 11º, da Portaria nº 5.586 de 18 de fevereiro de 2021, suspensas no Art. 10º, da Portaria nº 5.586 de 18 de fevereiro de 2021, concedidas no Art. 5º, da Portaria 5.566 de 25 de janeiro de 2021, do servidor Vagner Castro Acosta, Coordenador de Serviços Urbanos, matrícula 587-8, a contar de 09 de março de 2021, restando um saldo de 12 (doze) dias de férias.
Art. 5º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor Alfredo Rodrigues Charqueiro, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, no período de 09/03/2021 a 07/04/2021.
Art. 6º Converter 1/3 das férias concedidas pelo Art. 1º, II, "b" da Portaria nº 5.586 de 18 de fevereiro de 2021, em abono pecuniário do servidor Gilberto Cezar de Oliveira Borba, Operador de motoniveladora, matrícula n° 1181-9, alterando o período concedido para 04/04/2021 a 23/04/2021.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de março de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0BF00A33

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.613 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 09/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.

Considerando, o Processo Administrativo via 1DOC de nº 359/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 09/2021, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 164/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação da integridade da estrutura de alumínio que constitui a cobertura do Ginásio Poliesportivo GUPA.

Titular: Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;
Suplente: Rose Mary Mello Lund, matrícula nº 1623-3;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 09/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 09/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1BDF271D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 07/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Masper Assessoria LTDA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020
Objeto: contratação de empresa para Locação de Licença de Uso de Software de gerenciamento na arrecadação do ICMS
Contrato: nº 07/2020
Valor: R$ 9600,00
Vigência: 01/03/2021 a 28/03/2022
Dotação:
339040060000
339040210000

Pedras Altas, 23 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:894E24E0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO AITIVO 02 CONTRATO 67/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Vagner Roman Moreira
Modalidade: Dispensa de nº 923/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para distribuição de link de internet no âmbito do município Perímetro Urbano
Contrato: nº 67/2020
Aditivo 02
Vigência: 16/03/2021 a 13/06/2021
Dotação: 339040130000
339040210000

Pedras Altas, 23 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7D741ED0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO 08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Flávio Darcy Veleda da Rosa
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 08/2020
Aditivo 01
Vigência: 17/02/2021 A 16/03/2022
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 23 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:45608E5A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 09/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Clair Londero Friedrich
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 09/2020
Aditivo 01
Vigência: 17/02/2021 A 16/03/2022
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 23 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E12CEE73

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 11/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Clair Londero Friedrich
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 11/2020
Aditivo 01
Vigência: 17/02/2021 A 16/03/2022
Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 23 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C76518B9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Walter Túlio Silveira Hessel
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
Contrato: nº 10/2020
Aditivo 02
Vigência: 17/02/2021 A 16/03/2022

Dotação: 339039991700

Pedras Altas, 23 de março de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2A8CDD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Designa a presidência do Conselho Municipal de Educação de Pelotas para o ano de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciene de Oliveira Fernandes para exercer o cargo de presidente do Conselho Municipal de Educação de Pelotas.

Art. 2º Designar Ieda Lourdes Gomes Assumpção para exercer o cargo de vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Pelotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F47331BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Designa membros do Conselho Municipal de Educação de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pelotas:

Daniela Mendiondo Pinto, como titular, representando o SIMP – vigência do mandato 2019/2025;

Renata Petrucci Souto Allemand. como titular, representando o CPERS – vigência do mandato 2017/2023;

Maicon Dourado Bravo. como titular, representando o SIMP – vigência do mandato 2017/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:007BC094

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a locação do imóvel localizado na rua General Osório nº 458, em Pelotas, com o objetivo de sediar o Ambulatório Especializado em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato administrativo nº 002/2021. Locadora: Renata Adures Caruccio e Rogério Adures Caruccio. No valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Pelotas-RS, 23 de março de 2020.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:408355D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 31.314,00 objetivando a aquisição de 6 frascos do medicamento Eylia 40mg/ml processo judicial 90046337220208210022.

Pelotas, 23 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:0D28ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 21.277,50 objetivando a aquisição de 9 insumos médicos processo judicial 022/510.0001397-6.

Pelotas, 23 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:0158F112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 061/2021 - NOMEAÇÃO AGENTE FISCAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/03/2021**, conforme Decreto nº 122, de 23 de março de 2021, para o cargo público, os candidatos abaixo especificados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + Nomeação Agente Fiscal**" e no corpo do e-mail, o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.
1.2 O candidato que já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/03 A 02/04/2021	
CARGO	**AGENTE FISCAL - Nº 01/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03º	RAQUEL REINKE
04º	**CONVOCADO PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**
05º	FRANCIANE VIEIRA MENDES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/03 A 02/04/2021	
CARGO	**AGENTE FISCAL – AFRODESCENDENTE Nº 01/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	JADER MARJAN BORGES VIANNA

O prazo de posse se encerra em **12 de abril de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de março de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:ED8BF556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 060/2021 – NOMEAÇÃO – AUDITOR FISCAL, CONTADOR E MOTORISTA - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **24/03/2021**, conforme Decreto nº 121, de 23 de março de 2021, para o cargo público, os candidatos abaixo especificados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo**" e no corpo do e-mail, o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/03 A 02/04/2021	
CARGO	**MOTORISTA - Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	LAZARO SILVEIRA DA SILVA
02º	JONAS EDUARDO DESBESELL
03º	NOMEADO COMO 1º PP
04º	CRISTIAN RADTKE NORNBERG
05º	DIONEI CAPAVERDE SILVA
06º	DENIS RENATO DA SILVA PEREIRA
07º	TIAGO RADMANN SCHÜLER
08º	JULIANO LEITZKE
09º	LUIZ FELIPE GONÇALVES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/03 A 02/04/2021	
CARGO	**MOTORISTA PP - Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	EDUARDO DA CONCEIÇÃO VITORIA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/03 A 02/04/2021	
CARGO	**AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL - Nº 10/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	RENATO BOKLIS GOLBSPAN

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/03 A 02/04/2021	
CARGO	**AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL PCD - Nº 10/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	NATALI BOLIVAR DA ROSA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 27/03 A 02/04/2021	
CARGO	**CONTADOR - Nº 13/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	FELIPE MELO SCHOTT
02º	BRUNA DA SILVA PACHECO

O prazo de posse se encerra em **12 de abril de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de março de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:54B17A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 14/2020 (Ensaios Tecnológicos e Sondagem) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios tecnológicos de solos e misturas asfálticas e de sondagem à percussão de simples reconhecimento de solo (SPT), dentro do município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 31 de março de 2021 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 5 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:BE620633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0006/2021

Pelo presente, fica notificado(a) **ALEXANDRE BIELEMANN GOMES**, nome fantasia XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **003.442.080-01**, de que na data de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0178/2020** com penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.12, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.5, 4.5.2, 4.6.3, 4.6.6, 4.7.2, 4.7.5 e item4.7.6 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.1, 2.3, 2.8, 2.9, 2.13, 2.23, 2.25, 2.27, 3.2, 3.10, 6.2, 7.5, 7.6, 8.1, 8.11 e item 8.12 todos do anexo I da Portaria 78/2009 RS e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977 .** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 23 de março de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:D736CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0007/2021

Pelo presente, fica notificado(a) **FELIPE THOMAZ GERBER**, nome fantasia **CAFÉ DO GERBER**, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **11.058.841/0001-76**, de que na data de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0186/2020** com penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): **itens 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.4.4 e item 4.8.19 da RDC ANVISA 216/2004 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 23 de março de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:6AF3963A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **M & S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
Nome fantasia: **AGROPECUÁRIA MACHADO**
Data de Autuação: **22/06/2020**
CNPJ/CPF/RG: **09.070.556/0001-29**
Endereço: **Avenida Francisco Caruccio, 180, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0069/2020**
Data da Decisão: **29/12/2020**
Tipificação da Infração**: artigo terceiro, inciso VIII, artigo 14, artigo 15 inciso III parágrafo único alínea "a", artigo 20, artigo 23, artigo 31, artigo 32 e artigo 34 da RDC ANVISA 20/2014, item 6.1.10 da RDC ANVISA 302/2005.**

Decisão Final: ***ADVERTÊNCIA***

Penalidade Imposta: ***ADVERTÊNCIA*.**

Pelotas, 23 de março de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:0EECC1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de abril de 2021 as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, para aquisição de materiais de expediente e escolar. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS,24 de março de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1884BC09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021 – RETIFICAÇÃO

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que o edital de pregão eletrônico nº 05/2021 objetivando o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR**, encontra-se retificando, passando a data de abertura para o dia 08 de abril de 2021 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e sua retificação encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 23 de março de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:79C9E9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS, ELETRODOS CARDIOLÓGICOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO, E CARTUCHOS PADPAK ADULTO COMPATÍVEL DESFIBRILADOR HEARTSINE MODELO SAMARITAN PAD SAM 300P.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, de 11/01/2021, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2021**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **14 horas** do dia **15/04/2021**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Um Eletrocardiógrafo ECG 12 Canais, Eletrodos Cardiológicos com Gel Sólido, Adesivo e Condutivo, e Cartuchos PadPak (Eletrodos com Bateria) Adulto Compatível Desfibrilador da Marca HeartSine modelo Samaritan PAD SAM 300P,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações

adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1099.

Quevedos, 23 de março de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:1B180B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 009/2021
Processo nº 223/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 07:30 horas do dia 12 de abril de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 009/2021, Processo nº 223/2021, que trata de prestação de Serviço de limpeza de prédios e logradouros públicos de Riozinho. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 7h às 13hs de segunda à sexta. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 24 de março de 2021.

GUILHERME AUGUSTO WILBORN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:0AFF9078

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2021
Processo nº 222/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 07:30 horas do dia 09 de abril de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 009/2021, Processo nº 222/2021, sendo seu objeto contratação de Serviços Médicos Especializados. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 7h às 13hs de segunda à sexta. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 24 de março de 2021.

GUILHERME AUGUSTO WILBORN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7DE4F6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação de Licitação. A Prefeitura de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, a retificação da data do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°07/2021. Objeto: Aquisição de fraldas, conforme edital. **Dia 07.04.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

ASS VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:B495CAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 09/2021 - PRE 08/2021 - RP 08/2021: MATERIAIS DE ESCOAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 09/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para *AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MASSA ASFÁLTICA.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 24/03/21 até às 07:59h do dia 06/04/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 06/04//21**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 23/03/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:CF92C0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.03.2021 a 14.03.2021, 14 (**quatorze) dias, ao Servidor **ADAIR ANTONIO BARBOSA,** Matrícula **1924-0**, Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:140BDB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, conforme Lei n° 2.151 de 07 de outubro e Lei nº 2.162 de 16 de dezembro, ambas de 2009, por um período de 4 (quatro) anos a contar de 23.03.2021 a 23.03.2025.
Representantes do Poder Executivo
Titular: Lenize Venzke Pranke
Suplente: Maria Clair Kulinski de Freitas

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

Titular: Tatiane Silveira Dutra
Suplente: Elenara Carvalho Colares
Titular: Ione Conceição da Rosa Mota
Suplente: Marlene Dias da Rosa

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Eliziane Machado de Oliveira
Suplente: Jaqueline de Oliveira Dorneles
Titular: Maria Selomar Melo Barbosa
Suplente: Mila Simões Pires da Silva

Representantes das Entidades Civis:

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Joice Marciele da Silva Simões
Suplente: Ketllynn Lopes de Melo

Representando a EMATER;

Titular: Barbara Silveira de Freitas
Suplente: Daniel Domingues Batista

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:91957E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **19.03.2021 até o Parto,** à Servidora **GREICE ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **3699-4,** Agente Administrativo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE MARÇO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1E6A2190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Educação - C.M.E, conforme Lei n° 1.715 de 09 de agosto de 2005, por um período de 2 (dois) anos a contar de 23.03.2021 a 23.03.2023.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Turismo: Titular: Marilda Silveira Dutra
Suplente: Tatiane Silveira Dutra

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Hilário Gomes de Sousa
Suplente: Alex da Silva Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Social:
Titular: Maria Sedinei Silveira Dutra
Suplente: Aline Machado Barbosa

Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: Mila Simões Pires da Silva
Suplente: Rossano Duarte Teixeira

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR

Representantes do Magistério Público Municipal
Titular: Ana Maria da Rosa Freitas
Suplente: Liege da Rosa Garcia

Representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas
Titular: Maria Clair Kulinski de Freitas
Suplente: Maria Selomar Melo Barbosa

Representantes dos Diretores de Escolas do Ensino Público Municipal
Titular: Elonice Oliveira Machado
Suplente: Joelma Teixeira de Oliveira

Representantes dos Supervisores do Ensino Público Municipal
Titular: Arlete Zenaira Dutra Araújo Meireles
Suplente: Edenice Maria da Silva Dias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jusiane Lopes de Oliveira
Suplente: Tatiane Dias de Camargo

Representantes da Associação do Comercial e Indústria de Santana da Boa Vista
Titular: Valderes Freitas da Rosa
Suplente: Veridiana Sousa

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Camilla Zago dos Santos
Suplentes: Ana Márcia Pereira Guterres

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CD40C3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADILIO DA ROSA NUNES,** Matrícula **513-4,** Eletricista Montador de Rede, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **23.03.2021 a 21.04.2021**, referente ao período aquisitivo de **16.03.2020 a 15.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE MARÇODE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E96B0E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **RENATA DE SOUZA,** Matrícula **3688-9**, Servente Doméstica, Licença Maternidade RPPS, de **19.03.2021 a 16.07.2021, 120** (cento e vinte) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 22 DE MARÇODE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D8011D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.273 DE 22 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.03.13.392.0803.**1.007 – Construir Centro de Eventos, Melhoria na Inf. Cult. e Turística**
4.4.90.51.00.00.00 **(283)** – Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2020.**

(3707) Caixa Federal C/ Movimento – 600000090-9..... R$ 10.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda
Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B0E99537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº3272, DE 21 DE MARÇO DE 2021

Reitera o Estado de calamidade pública em todo território do Município de Santana da Boa Vista para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, estabelece protocolos restritivos para diversas atividades, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO as políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas a partir de indicadores relacionados ao número de casos e de óbitos por COVID 19 em equilíbrio com a capacidade do sistema de saúde em absorver as pessoas com quadros da doença;

CONSIDERANDO o modelo de gestão compartilhada (cogestão) adotado pelo Município de Santana da Boa Vista-RS, e a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do decreto 55.799/21;

CONSIDERANDOa decisão proferida noRecurso de Agravo de InstrumentoAgravo de Instrumento Nº 5044337-47.2021.8.21.7000/RS, que consagra a importância do princípio da discricionariedade, estabelecendo que o Administrador Público tem

liberdade para, com a finalidade de assegurar o interesse público, escolher as medidas indispensáveis no combate da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos do Decreto Estadual 55.799/2021

Parágrafo único. O Município de Santana da Boa Vista passa a estabelecer medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha constantes do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.799 de 21 de março de 2021, sendo observados os demais critérios e procedimentos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e Decreto Municipal Nº 3250 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.

Art. 3º O Município observará as previsões do plano regional, de acordo com o disposto no art. 1º deste decreto, após a sua atualização e ajustes necessários ao enquadramento nas determinações sanitárias das bandeiras publicadas semanalmente pelo Estado, no prazo máximo de cinco dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 4º O Município poderá estabelecer medidas sanitárias segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, de que fala o decreto estadual 55.799/21, tendo como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha do Estado, constantes do Anexo Único, devendo observar os demais critérios e procedimentos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
Parágrafo único. Com relação as atividades da educação, o funcionamento fica vinculado aos critérios específicos da bandeira preta, seguindo modo de operação de teletrabalho, trabalho remoto, e ensino remoto.

Art. 5º Até a implementação do protocolo regional autorizado pela cogestão, o município adotará asmedidas sanitárias previstas na bandeira vermelha do decreto 55.799/21 e as seguintes previsões de forma cumulativas:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 18h e as 5h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

Art. 6º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com a Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto observará o período de vigência determinado no artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

Art. 8º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330, do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Legislação Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, EM 21 DE MARÇO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I disponível no endereço abaixo e no Mural da Prefeitura Municipal.
https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/uploads/noticia/17225/DECRETO_3272_2021___calamidade_pblica_covid_19_PUBLICADO.pdf

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:04CB1FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 05/04/2021, às 10 horas **– Pregão Eletrônico SRP – 06/2021**- Aquisição de gêneros alimentícios; no dia 06/04/2021, às 10 horas **Pregão Eletrônico – 07/2021** – Aquisição de Roçadeira Deslocável; Torna pública a retificação do edital **TOMADA DE PREÇO – 002/2021**- Contratação de serviço de regularização do loteamento das Acácias com nova data para no dia 07/04/2021, as 10 horas; no dia 08/04/2021, às 10 horas **Pregão Eletrônico – 08/2021** – Aquisição de veículo com capacidade de 16 lugares e no dia 12/04/2021, às 10 horas **Pregão Eletrônico SRP – 09/2021** – Aquisição de material de higiene e Limpeza. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 22 de Março de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3FA1FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **RITA BEATRIZ RODRIGUES DA ROSA GOMES,** Matrícula **727-7**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **24.03.2021 a 22.04.2021,** referente ao período aquisitivo **15.05.2001 a 14.05.2006.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9043025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ELIZANDRO ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3273-5,** Pedreiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **05.04.2021 a 04.05.2021**, referente ao período aquisitivo de **21.02.2019 a 20.02.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE MARÇODE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:89201E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.12
Data: 18/02/2021
Hora: 10:33
Portaria nº 029/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/02/2021, ao servidor **ELI LIMA MENEZES**, matrícula F-908, cargo de Ronda, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.699,27 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Ronda "padrão 2, classe D" no valor de R$ 1.496,05 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de anuênios, no valor de R$ 92,74 (noventa e dois reais com setenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 478,74 (quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional por grau de escolaridade no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo, no valor de R$ 74,80 (setenta e quatro reais com oitenta centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013 em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação de função gratificada FG-3 "Encarregado da Equipe de melhorias da Secretária Municipal de Obras" no valor de R$ 556,94 (quinhentos e cinquenta e seis reais com noventa e quatro centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/02/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:6E50BA71

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.12
Data: 18/02/2021
Hora: 10:24
Portaria nº 027/2020

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/02/2021, à servidora **MARIA CAROLINA LOPES DOS SANTOS**, matrícula F-1409, cargo de Operário, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.894,22 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Operário "padrão 1, classe D" no valor de R$ 1.359,75 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais com setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 99,35 (noventa e nove reais com trinta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 435,12 (quatrocentos e trinta e cinco reais com doze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/02/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CC769548

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.12
Data: 09/02/2021
Hora: 13:00
Portaria nº 172/2020

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2021, ao servidor **AGUSTIN HERMES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula F-149, cargo de Operário, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.433,00 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de "Operário, padrão 1, classe D" no valor de R$ 1.359,81 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais com oitenta e um centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade, grau máximo, de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 408,92 (quatrocentos e oito reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 229,13 (duzentos e vinte e nove reais com treze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 435,14 (quatrocentos e trinta e cinco reais com quatorze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 09/02/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D8D39FC8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.12
Data: 16/03/2021
Hora: 12:25
Portaria nº 041/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/03/2021, ao servidor **JORGE ALVES DA ROSA**, matrícula F-2100, cargo de Operário, padrão 1, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.317/12.775 no valor de R$ 1.258,06 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 16/03/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CDEDC59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021 - EDITAL Nº 02/2021
JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 02/2021, que trata Do julgamento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 01/2021).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:661CB6ED

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, Processo Administrativo nº 3973/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município de Santiago/RS. Abertura 09/04/2021 às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A9A07703

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021, Processo Administrativo nº 2025/2021. Objeto: Registro De Preços Para Aquisições de medicamentos para o centro de Zoonoses. Abertura 07/04/2021 às 09:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:936645D7

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021, Processo Administrativo nº 4000/2021. Objeto: Registro De Preços Para Aquisições de cestas básicas. Abertura 08/04/2021 às 09:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CE5F07AF

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2021, Processo Administrativo nº 4559/2021. Objeto: Construção de carneiras no Cemitério Público Municipal. Empresa: Construtora Alegretense EIRELI. Valor R$ 21.266,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E5ABFE7C

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 01/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
14.904.244/0001-03 – MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA EIRELI	2, 3, 6, 7, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 46, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 77, 79, 82, 83, 84, 95, 86, 87, 97, 99, 101, 104, 105, 107, 110, 117, 118, 119, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 180, 182, 184, 185, 186, 191, 193, 199, 200 e 202.
38.125.895/0001-63 – CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4, 9, 25 e 47.
94.643.830/0001-80 – VALDERI J. CONTERATO GIACOMELLI	5, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 103, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 123, 124, 129, 138, 139, 140, 141, 147, 148, 149, 154, 155, 156, 159, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 188, 189, 192, 194, 195, 196, 203, 204 e 205.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/03/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:55D4F912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 02-2021

OBJETO: Contratação de**Emissora de Rádio - AM, com abrangência em todo o Município de Santo Ângelo para divulgação de boletins informativos e da transmissão do espaço do "PINGA FOGO"**,VENCEDORA COM O MENOR PREÇO: RADIO SANTO ÂNGELO LTDA,CNPJ: 90.289.356.0001-86.Valor: item 1 R$ 1.100,00; item 2 R$ 600,00.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:25494B43

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLAGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Extrato de Homolagação do Pregão Eletrônico nº 03/2021, que tem como objeto Aquisição de Materiais para uso junto as escolas estaduais e municipais, conforme portaria nº 1857 de 28 de julho de 2020 com objetivo de preparar as escolas para o retorno às aulas na rede pública, tendo como contratadas as empresas: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, no seguinte item e valor: 002: Fita Adesiva, pelo valor de R$ 22,15; LICIMIX COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nos seguintes itens e valores: 001: Dispenser, pelo valor de R$ 19,30; Item 003: Pulverizador, pelo valor de R$ 5,90.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3A30C187

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 3.997 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Preta com efeitos da Vermelha do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021,55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, 55.766 de 22 de fevereiro de 2021, 55.767 de 22 de fevereiro de 2021, 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, 55.769 de 22 de fevereiro de

2021, 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, 55.782 de 05 de março de 2021, 55.783 de 08 de março de 2021, 55.789 de 13 de março de 2021, 55.799 de 21 de março de 2021, e reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.713 de 11 de janeiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestao intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

CONSIDERANDO a Cogestão Regional (R11) para a aplicação a Bandeira Preta com efeitos da Vermelha;

DECRETA:

CAPÍTULO l
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.705 de 04 de janeiro de 2021 e 55.713 de 11 de janeiro de 2021, 55.724 de 18 de janeiro de 2021, 55.729 de 22 janeiro de 2021, 55.736 de 25 de janeiro de 2021, 55.748 de 1º de fevereiro de 2021, 55.751 de 08 de fevereiro de 2021, 55.758 de 15 de fevereiro de 2021, 55.759 de 15 de fevereiro de 2021, 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 e 55.765 de 20 de fevereiro de 2021, 55.766 de 22 de fevereiro de 2021, 55.767 de 22 de fevereiro de 2021, 55.768 de 22 de fevereiro de 2021, 55.769 de 22 de fevereiro de 2021, 55.771 de 26 de fevereiro de 2021, 55.782 de 05 de março de 2021, 55.783 de 08 de março de 2021, 55.789 de 13 de março de 2021, 55.799 de 21 de março de 2021, e seus anexos**,** designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ACORDO COM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Art. 3º Tendo em vista o acordo de cogestão entre os municípios os quais estão classificados na Bandeira Preta, aplica-se as medidas previstas na Bandeira Vermelha do Distanciamento Controlado.

Art. 4º Ficam determinadas, de forma cogente, as seguintes medidas:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 18h e as 5h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

IV – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados
a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do "caput" deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 2º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "takeaway" e "drive thru" no período compreendido entre as 5h e as 20h em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos do "caput" artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;
II - serviços funerários;
III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII - hotéis e similares;

IX - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.
X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;
XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;
XIII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;
XIV - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;
XV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de peneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;
XVI - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte,à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO CONDICIONADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

Art. 5º Os estabelecimentos deverão adotar medidas de segurança e fornecer EPI's aqueles que estiverem em contato direto com o público e atender às exigências do art. 6º do Decreto 3.977 de 15 de janeiro de 2021, no que couber;

Art.6º Os restaurantes a La Carte, prato feito, *Buffet* sem autosserviço, Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias, poderão desempenhar suas atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, bem como a lotação máxima do ambiente em 25% de pessoas, com a permanência dos clientes apenas sentados à mesa de no máximo 04 pessoas por mesa, com um distanciamento de 2m entre as mesas, sem permanência em pé.
§1º- Fica vedada tanto a prática de música ao vivo, quanto a de música ambiente.
§2º - Em relação ao *buffet*, deve-se respeitar o distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.
§3º - Restaurantes de autosserviço (self - service) permanecem fechados.

Art. 7º Os hotéis e similares terão o percentual máximo de:

I - com até 10 unidades/habitações poderão ter no máximo 50% da capacidade de lotação;
II - 30% de lotação para estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur;
III - 50% de lotação para estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur;
IV – 75% dos quartos apenas para os hotéis em beira estrada ou rodovias.
Parágrafo Único: Os hotéis e similares enquadrados nos incisos I até o IV deste artigo, deverão manter o fechamento das áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento", além de respeitarem o protocolo do art. 5º deste Decreto.

SEÇÃO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO AO COVID- 19 NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

Art. 8º Para serviços relativos à área industrial, tais como: construção de edifícios; obras de infraestrutura; serviços de construção;dentre outros, deve-se seguir os seguintes protocolos:

I - máximo de 75% dos trabalhadores, com o uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes, bem como o cuidado com o distanciamento interpessoal mínimo de 1m.

Parágrafo único: Excepcionalmente, para serviços relativos à área industrial de borracha e plástico e farmoquímicos e farmacêuticos poderão ter o máximo de 100% dos trabalhadores.

Art. 9º Para o comércio deve-se seguir o seguinte protocolo:

I – máximo de trabalhadores e clientes: 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando o limite do PPCI para:comércio de veículos, comércio atacadista, comércio varejista.
§1º- fica vedada tanto a prática de música ao vivo, quanto a de música ambiente.
§2º - Obrigatória a fixação de cartaz informando o número máximo de pessoas permitidas na entrada estabelecimento e em outros locais estratégicos.
§3º - Deverá ser definido um horário preferencial para as pessoas de grupo de risco.

SEÇÃO III
DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art. 10 Para as atividades de lazer e diversão, sempre observando o que dispõe no art. 6º do Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021, bem como normas obrigatórias, como uso de máscara e distanciamento entre as pessoas, deve-se respeitar os seguintes percentuais:

I – Sem atendimento ao público, sendo permitido apenas o percentual de 25% de trabalhadores para manutenção e preservação em Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes que tenham o Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo e sejam ambiente aberto.

II - teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares: permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo. 50% trabalhadores, limitado ao máximo de 30 pessoas ao mesmo tempo.

III - 25% de trabalhadores em museus, centros culturais e similares. Sem atendimento ao público.

IV - 25% de trabalhadores em bibliotecas, arquivos, acervos e similares, sendo proibido o atendimento ao público.

V - Ficam proibidas as reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos, congressos, seminários, simpósios e similares, bem como, os eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado);

VI – Deve ser afixado um cartaz com o número máximo de pessoas permitidas no estabelecimento, sendo a lotação permitida de 1 pessoa, com máscara, para 32m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI, bem como o limite de atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado no CREF para os serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares) e serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada), apenas em relação às atividades vinculadas para a manutenção da saúde e sem contato físico;

VII - máximo de 25% dos trabalhadores, com o máximo de 25% de lotação, observando-se a ocupação de 1 pessoa, com máscara, para 32m² de área útil de circulação, sendo proibido o contato físico, em clubes sociais, esportivos e similares, bem como as seguintes regras:
a) deve-se colocar cartaz informando a capacidade de lotação;
b) a finalidade é somente para atividades físicas, sendo obrigatório o fechamento de equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento; e
c) Fica permitido o esporte individual;

VIII –As competições esportivas de campeonatos somente poderão ser realizadas com a autorização especial do Gabinete de Crise do Governo Estadual;

IX – Ficam proibidos os esportes coletivos, em especial o futebol amador;

X – máximo de 25% dos trabalhadores em serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro), sendo o atendimento individualizado por ambiente com distanciamento de 8m² entre os clientes, sendo obrigatória a afixação de cartaz informando a capacidade máxima de pessoas.

XI - máximo de 25% dos trabalhadores em serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop), com atendimento individual sob agendamento tipo pegue e leve;

XII – 10% de público, limitado a 30 pessoas no máximo, para missas e serviços religiosos, observando-se a proibição de consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois), o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 1m entre as pessoas;

XIII - Os velórios com óbitos decorrentes de COVID-19, ou com suspeita, deverão ocorrer com o máximo de 1h para a encomendação do corpo, com a presença máxima de 10 pessoas, sem a possibilidade de revezamento durante o ato, sendo obrigatório o controle de temperatura do público presente, observando-se ainda o seguinte:
a) Os velórios com óbitos decorrentes de demais causas, deverão ocorrer com o máximo de 4h para a encomendação do corpo, com a presença de 10 pessoas, com revezamento durante o ato.
b) Fica vedado realizar velório no horário compreendido entre as 20h até às 5h.

XIV – máximo de 50% dos trabalhadores em bancos, lotéricas e similares;

XV – máximo de 25% dos trabalhadores em imobiliárias e similares;

SEÇÃO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11 A Administração Pública terá o atendimento de forma presencial restrito ou por teleatendimento, com os percentuais máximos de trabalhadores descritos a seguir:
a) 75% de lotação máxima de trabalhadores em serviços não essenciais;
b) 50% de lotação em locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, rio e similares), vedada a permanência nos locais;
c) 100% dos trabalhadores na área de segurança e ordem pública e atividades de fiscalização, inspeção sanitária, saúde e assistência social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Ficam suspensas a eficácia de normas dos Decretos anteriores que colidirem com este Decreto.

Art. 13 Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto à pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

Art. 14 Intensifica-se as ações de fiscalização para o cumprimento de distanciamento pela Brigada Militar de Santo Ângelo.

Art. 15 Fica fixada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.

Parágrafo único: O autuado por descumprimento ao disposto no caput terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

Art. 16 Retorna, normalmente, a atividade de cobrança e fiscalização do sistema estacionamento rotativo, nas vias públicas abrangidas pelo serviço.

Art. 17 Ficam proibidas aulas presenciais na rede municipal, estadual e nos ensinos privados.

Art. 18 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:68A5F25A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/SMGRH/2021

De 23 de março de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **Juan Rezende Lobo**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, Padrão 06, Classe A, carga horária de 20 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 14/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 23 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:59358418

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 24/SMGRH/2021

Revoga parcialmente o Edital nº 20/SMGRH/2021 quanto à suspensão de prazo para o cargo de Cirurgião Dentista - ESF, o qual teve convocação realizada pelo Edital nº 14/SMGRH/2021.

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 32, III, §1º, do Decreto nº 3.906 de 16 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.936 de 06 de agosto de 2020 e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, bem como com os demais dispositivos legais que regulamentam a matéria;

RESOLVE:

I - revogar a suspensão do prazo para o cargo de Cirurgião Dentista - ESF (*Classificação 04)*, conforme convocação prevista no Edital nº 14/SMGRH/2021.
II – prosseguir com os tramites de convocação do aprovado no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, cargo de Cirurgião Dentista - ESF, classificação 04, *Vitória da Silva Castanheira*.

III- O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8h30 às 11h30, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames de Aptidão de Saúde, que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais, para apresentação dos mesmos no dia **05 de abril de 2021**, às 13h, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

Ficam inalteradas as demais suspensões previstas no Edital nº 20/SMGRH/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

"Art. 8º Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
(...)
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, **as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos** ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do**caput**do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;".

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:75A593F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 23/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 01 a 05)
01- Mariele Tanise Siepalski Sommavilla
02- José Antonio Barboza Junior
03- Diana Teixeira Polanski
04- Gisela de Freitas Teixeira
05- Marciele Katiuse Rodrigues

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **29 E 30 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais e de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de março de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:303479A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 25/2021 do tipo menor preço por ITEM, o objeto desta licitação consiste na compra emergencial de material para pavimentação da Rua Vereador Orêncio Machado Ramos, Bairro Centro, Município de Santo Antônio da Patrulha, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/04/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:9B467C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021, destinado à aquisição de vales transportes para os bolsistas das Frentes Emergenciais de Trabalho para o 1º semestre/2021, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 251/2021, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, do memorando nº 54/2021 e pedido nº 228/2021, através da empresa, SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ Nº 12.543.664/0001-86, para os seguintes itens: 1) 6.000 passagens transportes Urbano ao valor unitário de R$ 4,00 totalizando R$ 24.000,00; 2) 600 passagens rural curta ao valor unitário de R$ 7,00 totalizando R$ 4.200,00; 3) 300 passagens rural longa ao valor unitário de R$ 9,50 totalizando R$ 2.850,00. O valor total da empresa é de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). E através da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA, CNPJ Nº 87.126.678/0001-01, para os seguintes itens: 4) 300 passagens rural curta ao valor unitário de R$ 4,90, totalizando R$ 1.470,00; 5) 600 passagens rural longa ao valor unitário de R$ 6,90, totalizando R$ 4.140,00. O valor total da empresa é de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) conforme documentação apresentada pelas referidas empresas. Desta forma, adjudico o objeto deste processo as empresas retro citadas. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:23C651EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato De Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços N.º 035/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 155/2020.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS MENON, CNPJ: 11.567.863/0001-61
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Website
VALOR: R$ 2.199,98. **PRAZO**: 31/03/2021.
PRIMEIRO ADITIVO: Altera-se a cláusula sexta do contrato originário para a inclusão do servidor Aliston da Cunha Oliveira, designado como fiscal do contrato através da Portaria nº 2.991 de 29 de dezembro e 2020, em substituição a servidora Wanessa Fernandes Famer.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:698639DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 325/2021

Processo n° 333/2021 – Dispensa por Justificativa n° 325/2021 – **Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para a distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela pandemia de Coronavirus (COVID-19) - **Empresa Contratada:** G. A. Bissacotti**,** inscrita no CNPJ nº 33.866.502/000-59 – Valor Adjudicado R$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais) **- Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 23 de Março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:309A15D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
DECRETO LEGISLATIVO 01/2021

Decreto Legislativo nº 01/2021 de 23 de março de 2021

Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal São José Do Inhacorá, referente ao Exercício de 2019.

Art. 1º. As Contas Públicas do Município de São José do Inhacorá, referente ao Exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Pedro Hammes, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS, do Processo nº 004216-0200/19-4.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul mencionado no caput deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá-RS, aos vinte e três do mês de março de 2021.

MILTON FRANCISCO LUDWIG
Presidente

Registre-se e publique-se

ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL
Secretária da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:C71ED198

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40662/2021
ORTOSAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 215/2021
CNPJ: 37.935.182/0001-00
OBJETO: a contratação de serviço visa a assistência aos pacientes oriundos da emergência e urgência ou pacientes triados na classificação de risco que necessitem de atendimento na especialidade de Traumatologia.
DO CONTRATO: Fica a partir de 15 de março de 2021, vigente por 180 (cento e oitenta dias) o prazo da contratação.
DO VALOR: O valor total para a prestação de serviços mensais é de até R$ 129.388,00 (cento e vinte nove mil, trezentos e oitenta e oito reais) descritos abaixo:
1 - Serviços de plantão na urgência/emergência traumatológica de até 744 horas mensais, o valor é de R$ 127,00 (cento e vinte sete reais) a hora trabalhada, totalizando até R$ 94.488,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) mensal.
2- Serviços de Rotina Clínica em Traumatologia de até 70 horas mensais, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada, totalizando até R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.
3- Cirurgias de 2° tempo em traumatologia, até 25 cirurgias mensais, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por cirurgia, totalizando valor de até R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais) mês.
4- Consultas ambulatoriais até 40 consultas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) a consulta, totalizando o valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
DA RECISÃO: Fica a partir de **22/03/2021** (Vinte e dois de março de dois mil e vinte e um), com o término do plantão às 20 horas, rescindido o contrato oriundo da Dispensa de Licitação n° 215/2021, conforme decisão deferida em sede de liminar no Mandado de Segurança nº 5004519-37.2021.8.21.0033/RS.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal o art. 24, inciso IV, e art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:EC7AFA80

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 02/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40661/2021
SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação COVID - 19 n° 02/2021

CNPJ: 01.582.046/0001-29
OBJETO: a contratação de empresa especializada para Atividades dos auxiliares de serviços gerais para limpeza, conservação e higienização.
DO ADITIVO: Fica a partir de 12 de março de 2021, ajustada a contratação de dois postos extras de limpeza, um para o período diurno e outro para o noturno, totalizando assim: 4 postos diurnos e 4 postos noturnos.
DO VALOR: o Valor do posto diurno é de até R$ 7.880,10 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos), resultando no valor mensal de R$ 31.520,40 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos) e posto noturno é de R$ 10.299,10 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), resultando no valor mensal de R$ 41.196,40 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 13.979/2020, artigo 4º, I.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:CA18053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021- CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO EM NUVEM NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇO DE BACKUP, ANTISPAM, ANTIVÍRUS E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 - Menor Preço Global OBJETO:** contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup, AntiSpam, Antivírus e serviço de comunicação instantânea, pelo prazo de 48 meses, incluindo serviço de migração da solução atual e treinamento. **DATA DE ABERTURA:** 07 de abril de 2021 às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9CD71D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 03/2020- RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2020,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para Contratação de empresa de engenharia para execução de segundo barrilete no complexo de reservação Morro do espelho - Derivação e prolongamento da tubulação de recalque de água tratada proveniente da ETA-I, em ferro fundido DN 400 mm, da entrada no reservatório apoiado de 500 m³ até o reservatório apoiado de 2.000 m³, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital**.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante 2S CONSTRUÇÕES LTDA**. INABILITADA**. Conforme solicitação do setor técnico demandante, diante da inabilitação da única participante da licitação, a CPL para escoima dos defeitos apresentados, em consonância com o §3º, art.48 da Lei 8666/93, uma vez que a licitação restou Fracassada na primeira fase de habilitação. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AF2B58A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 08/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO II

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO II, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 08/2020,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **Contratação de pessoa jurídica para a construção de uma pista de eventos em local público, projeto denominado "Rua Coberta da Feitoria", no município de São Leopoldo, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara **HABILITADA** a licitante **CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS** CNPJ 05.061.642/0001-14**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **05 de abril de 2021, às 09:30h**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4279FA90

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 09/2021**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Espectrofotômetro e (01) um Termoreator. **DATA DE ABERTURA:** 13 de abril de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:6D04F568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte:
EDITAL DE CARTA CONVITE 010/2021 – AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA , Sec. Mun. de **Saúde,** sendo a abertura dia 31 de MARÇO de 2021 as 11:00 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Maria Seggiaro Hoffmann, 1035, das 07h às 12:00h, fone: (55) 3363.2100 ou pmlicita@viacom.com.br , 22 de março de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:985DB2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR ESPECIAL

EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

VERNEI PEDRO DELCUL , Vice Prefeito em exercício no cargo dePrefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 002/2021, para contratação temporária de **sete educadores especiais, TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições:

ANA PAULA RODRIGUES MACHADO
ANDREA DA SILVEIRA DE JESUS
ANDRYELLA DOTTO
ANELISE DOS SANTOS DA COSTA
ANGELA FERNANDA BAYER DE MORAES
BRUNA ROSSO CAMARGO
CRISTIANE MACHADO
CRISTIANE MORIM CECHELLA
DAIANE CARVALHO DA SILVA
DAIANE FLORES PEREIRA
DANIELA CAMILA FROEHLICH
DANIELA DURIGON ALMEIDA
DANIELE FRANCISCA CAMPOS DENARDIN DE BITTENCOURT
DENISE SANTOS DO AMARAL
EDUARDA MARION PADILHOS
ELIANE BIANCHIN PEREIRA
FABIANA MEDIANEIRA POZZOBOM
GABRIELA ORENGO PEDROZO
GABRIELLA MARQUES KNEIPP
HUMBERTO CARLOS LORENZI
LEANDRA ALVES DIEHL
LIVIA DANYNY BATISTA SANTOS
LUIZA CÁTIE DA ROSA OLIVEIRA
MAIANE STRAUSS DOS SANTOS
MAÍRA MARCHI DE CASTRO
MAKSINY TEIXEIRA LOPES
PÂMELA BARBOSA SEVERO
PATRICIA SCHUMANN CLEBE
REGIANE SILVA DE MENEZES
RONISE VENTURINI MEDEIROS
SABRINA CHAVES DOMINGUES
SABRINA RASKOPF KLUSENER
TARCIÉLI DA COSTA MARTINS

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 002/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.
No edital 001 do PSS002/2021 constou erroneamente o número de vagas, onde está escrito 03 (três)vagas, LEIA-SE 07 (sete) vagas.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito M

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FABAC571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2021.

AGENTE DE SAÚDE
EDITAL 003**– HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**a homologação final, do PSS008/2021, CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE DE SAÚDE, micro área 2 do ESF 3.

Após a análise dos recursos interpostos, segue a homologação final das inscrições.

CANDIDATO
ANDRIELE DA SILVA ELBLING
DEBORA DE MORAIS SCHMITT
DANIELA DA SILVA BITENCOURT
FABRICIO BARSTCH PARODI
GRASIELI SCHMITT DE FARIAS
MARIA GUILHERMINA EBLING DE OLIVEIRA

II – ORESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULARECLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DEBORA DE MORAES SCHMITT	300
2º	DANIELA DA SILVA BITENCOURT	267
3º	MARIA GUILHERMINA EBLING DE OLIVEIRA	22
4º	ANDRIELE DA SILVA EBLING	14
5º	FABRICIO BARSTCH PARODI	10
6º	GRASIELI SCHMITT DE FARIAS	05

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular junto às integrantes da Comissão, na Sala da Secretaria de Adminitração, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Floriano Peixoto, nº 222, do horário das 08h às 14h.
O recurso deverá conter a perfeita identificação da recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08h às 14h ou enviado para o e-mail adm@saopedrodosul.org.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, 23 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6E069075

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de Pontos de Câmeras e de Alarmes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 097.04.2021, às 09:00hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 24 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B7CFFA11

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24º, IVda Lei Federal 8666/93e alterações posteriores, para contratação da empresa, **S.O.S. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº20.891.254/0001-54, com sede naRua Cel. Scherer, n°. 328, na cidade deSão Pedro do Sul – RS,contrataçãoemergencialda empresaacima citada, para a execução de serviçoscontínuos de limpeza, higienizaçãoe desinfecção das unidades básicas de saúde(ESFs). A**CONTRATADA**receberá o valormensalde **R$ 17.400,00**(dezessete mil quatrocentos reais)totalizando o montante ESTIMADO de **R$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais)para o período de 3 (três) meses.

São Pedro do Sul, 23 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:52914CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais de expediente para as escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil, Centro Integrado, CEMACA, escola municipal de educação especial e diversas Secretarias Municipais. A empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER foi vencedora nos itens 10 e 14. A empresa CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA EPP foi vencedora nos itens 07, 26, 27, 28, 29, 32 e 40. A empresa E.M.B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA foi vencedora nos itens 15, 16, 19, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 38 e 39. A empresa MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI-ME foi vencedora nos itens 02, 08, 09 e 13. A empresa MF MACHADO SOARES foi vencedora nos itens 05, 11, 23, 25 e 30. A empresa N.T. LUIZE EIRELI foi vencedora nos itens 01, 17, 20 e 24. A empresa T. SANTOS MORAIS ME foi vencedora nos itens 03, 04, 06, 18, 31 e 37. A empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA foi vencedora no item 12.

São Sebastião do Caí, 22 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:83728C3C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 02/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Convite 02/2021, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de meios eletrônicos de pagamentos, captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações realizadas com cartões de crédito e débito relacionados ao recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2021, de parcelamentos de dívida ativa e demais tributos que a Legislação Municipal permitir receber por este meio. A instituição financeira Banrisul Cartões SA foi declarada vencedora nos itens 01, 02 e 03.

São Sebastião do Caí, 23 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:4B1EEFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 19, de 23 de março de 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art1.ºFica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que foi aprovado pelos seus membros através da Resolução nº 001/2021, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 23 dias do mês de março de 2021.
GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Luana Camila Kunz Araldi
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Valentim do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através Lei Municipal n°1243/2009 seguindo as diretrizes com a Lei Federal n°8742 de 07/12/1993 e alterações na Lei Federal n° 12435/2011 e em plenária realizada no dia 19 de março de 2021, sob a ata nº 01/2021.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno Municipal de Assistência Social, conforme segue:
TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Valentim do Sul/RS, com vistas à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n°1243/2009 de criação do CMAS.
Parágrafo Único: Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social é simplesmente designado por CMAS.
Capítulo II
Das Finalidades

Art. 2º O CMAS se constitui em órgão consultivo e deliberativo do Sistema Municipal da Assistência Social do Município, com caráter participativo, normativo, fiscalizador e permanente, responsável pela formulação de Estratégias e controle na execução da Política de Assistência Social do Município de São Valentim do Sul/RS, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.
TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Capítulo III
Seção I
Da Composição
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte composição:
I – Três Representantes da esfera governamental:

• Um representante do Departamento de Assistência Social;
• Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Três Representantes da esfera da Sociedade Civil:

• Um Usuário representante de organização de usuários;
• Um representante de Entidades de Assistência Social;
• Um Representante das organizações ou entidades de trabalhadores do setor.

§ 1º - Cada representante do CMAS terá um suplente;
§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS, as entidades e Organizações devidamente inscritas e em regular funcionamento;
§ 3º - Os conselheiros terão mandato por 02 (dois) anos permitida uma única recondução.
Seção II
Da Estrutura Básica
Art. 4º O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:
Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva
Comissões Temáticas
Grupos de Trabalho
Seção III
Do Plenário
Art. 5º O Plenário do CMAS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros com direito a votos, e tem por finalidade cumprir os requisitos de funcionamento previstos neste Regimento.
Reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com esse regimento. (Eleitos os conselheiros, serão empossados pelo prefeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
Cada membro terá direito a um único voto na seção plenária.
Seção IV
Da Mesa Diretora
Art. 6º A Mesa Diretora será composta por: (1) Presidente, (1) Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.
Art. 7º Em reunião do Conselho, com a presença da maioria simples de seus membros, far-se-á eleição dos componentes da Mesa Diretora, para mandato de 02 (dois) anos permitida à reeleição por mais um mandato.
Parágrafo Único: Os componentes da Mesa Diretora serão eleitos entre os membros do conselho mediante votação secreta ou por consenso.
Art. 8º Nos casos de ausência do Presidente, o mesmo será substituído, respectivamente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretario e pelo 2º Secretário.
Art. 9º Ocorrendo ausência dos membros da Mesa Diretora em alguma reunião serão eleitos o presidente e o secretário interinos, desde que o quorum seja de no mínimo o número correspondente a maioria simples.
Parágrafo Único: Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco), intercalas serão afastados e assume o suplente.
Seção V
Das Atribuições

Art. 10º São atribuições do Presidente:
Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;
Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
Assinar os atos administrativos em nome do Conselho;
Encaminhar propostas para apreciação e votação;
Emitir voto de desempate;
Dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
Relatar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Regimento Interno;
Encaminhar as deliberações do Conselho;
Em questões urgentes, decidir “ad referendum” do Conselho, ou seja, decidir quando houver impossibilidade de consultar a plenária;
Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
Fixar a duração das reuniões e os horários destinados aos expedientes;
Estabelecer limites de inscrição para participação nos debates;
Designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;
Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Conselho; XVI - proceder à eleição para a renovação da mesa, findo o mandato, podendo convocar reuniões diárias, caso não seja atingindo o quorum de instalação.
Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

Assinar Resoluções, convênios, acordos ou contratos, ofícios, correspondências, documentos contábeis e outros aprovados pela Plenária do CMAS;
Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
Manter comunicação com os Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social;
Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
Art. 11 São Atribuições do Vice-Presidente:
Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
III - substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.
Art. 12 São Atribuições do 1º Secretário:
Secretariar as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora e redigir as atas;

Exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo Presidente do Conselho ou pelo plenário;
Substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento.
Art. 13 É Atribuição do 2º Secretário substituir o 1º Secretário na sua ausência ou impedimento
Seção VI
Da Secretaria Executiva

Art. 14 Compete à Secretaria Executiva:
Parágrafo Único: A Secretaria Executiva será unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, e terá um profissional de nível superior para a função de secretária executiva: o qual terá atribuição de:
Assessorar as reuniões,
Divulgar deliberações;
Manter cadastros atualizados das entidades e organizações de assistência social do município;
Preparar, coordenar eventos promovidos pelo CMAS;
Fornecer elementos técnicos-políticos para análise do plano municipal de assistência social e proposta orçamentária;
Sugerir o estabelecimento de mecanismos para execução da política de assistência social no município;
Auxiliar na organização das reuniões do CMAS;
Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do presidente;
Responsabilizar-se, junto ao 1º secretário, pelas atas das reuniões;
Secretariar as sessões plenárias e promover medidas necessárias ao cumprimento das deliberações do Conselho;
Arquivar resoluções, pareceres, moções, atas e demais documentos do CMAS.
Seção VII
Das Comissões Temáticas

Art. 15 As Comissões Temáticas têm por atribuição o estudo e elaboração de parecer sobre assuntos específicos, cuja formação dependerá de deliberação do Plenário.
Art. 16 As Comissões Temáticas, terão duração permanente compostas por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, respeitando a paridade.
§ 1º - Dentre os membros das comissões que trata o presente artigo serão escolhidos um coordenador e um relator.
§ 2º - O relator deverá apresentar o relatório no prazo deliberado pelo Conselho, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 17 As Comissões Temáticas são:
Comissão de normas e legislação;
Comissão de financiamento e orçamento;
Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda
Das atribuições das Comissões Temáticas
Art. 18 Comissão de Normas e legislação:
Propor modelo de Plano de Ação e Relatório de atividades Anual para as entidades e organizações de assistência social;
Propor critérios para avaliar e fiscalizar as ações das entidades e organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social;
Emitir parecer para a inscrição das entidades e organizações de assistência social quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão;
Propor critérios para transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as entidades e organizações de assistência social, de acordo com a proposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e impacto social dos programas, projetos e serviços financiados com recursos do FMAS, através da análise dos relatórios encaminhados pelo Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistencia Social.
Propor ao CMAS a normalização de ações e regulamentação da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
Subsidiar o CMAS nos assuntos que envolverem aspectos jurídicos;
Elaborar, quando se fizer necessário, as propostas de alteração do Regimento Interno e da lei de criação do CMAS.
Art.19 Comissão de Financiamento e Orçamento:
Objetiva discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos relativos ao Fundo Municipais de Assistência Social - FMAS.
Comissão de Política Pública: de Assistência Social: Objetiva fixar diretrizes da política Municipal de Assistência Social, conforme deliberações de conferências municipais de Assistência Social, subsidiar o CMAS na análise da Política Municipal de Assistência Social, através da emissão de parecer quanto ao Plano Municipal de Assistência Social, Relatório de Gestão e Relatórios anuais das entidades e organizações governamentais e não governamentais;
Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos governamentais;
Acompanhar e analisar a gestão dos recursos;
Analisar os relatórios contábil-financeiros das entidades e organizações de assistência social.
Art. 20 Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: A participação e controle social no âmbito do PBF referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo sobre o Programa entre o Poder Executivo e a sociedade civil, assim como o acompanhamento de sua execução por meio de organizações e movimentos sociais ou diretamente pelo cidadão.
§ 1º - São princípios da participação e controle social no âmbito do PBF:
O reconhecimento da participação social como direito do cidadão beneficiário do Programa Bolsa Família e usuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
A complementaridade e integração entre processos, mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade, visando à construção de valores de cidadania e da inclusão social;
O direito à informação e transparência na execução das ações do Programa Bolsa Família;
A integração e transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; e,
A valorização da educação para a cidadania ativa como um de seus elementos constitutivos. (Resolução CNAS artigo 3º de 15/06/2014)
§ 2º - O exercício da participação e controle social do PBF no nível local, realizada pelos Conselhos de Assistência Social, observará as seguintes diretrizes:
Incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CAS;
Zelar pelo caráter público das reuniões do CAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;
Promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e,
Incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber. (Resolução CNAS artigo 4º de 15/06/2014)
Art. 21 As Comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao mês ou extraordinariamente sempre que necessário, para apreciar matéria da sua competência.
Seção IX
Dos Grupos de Trabalho

Art. 22 O Presidente, com aprovação do Plenário pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado, para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para a elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as ações do CMAS ou empreender ações afetas à Política de Assistência Social;
§ 1º - Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, organizações não governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, especialistas e profissionais da administração pública e privada;
§ 2º - O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido pela plenária
§ 3º - O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.
§ 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao CMAS relatório das atividades desenvolvidas;

Art. 23 As atribuições específicas dos Grupos de Trabalho serão estabelecidas pelo Plenário no ato da sua constituição.
Capitulo IV
Seção I
Do Funcionamento

Art. 24 No funcionamento do CMAS o Plenário é o órgão de deliberação máxima.
Art. 25 O apoio administrativo e de provimentos (material, humano e financeiro), necessário ao funcionamento do CMAS será prestado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 26 Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá convidar profissionais habilitados, organizações ou entidades para assessorá-lo.
Art. 27 As reuniões do CMAS são públicas precedidas de divulgação.
Seção II
Das Normas de Convocação do Plenário

Art. 28 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e quoruns para a instalação de reuniões do CMAS:
O Plenário se reúne, ordinariamente, 01 (uma) vez ao mês, sendo em primeira convocação com a participação da maioria simples e, em 2ª convocação, com qualquer número de membros presentes;
O Plenário se reúne, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação da maioria simples.
§ 1º - Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá em sua função, com as prerrogativas do titular.
§ 2º - O conselheiro titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na reunião já iniciada.
§ 3º - Os suplentes dos Conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando presente o Conselheiro titular, sendo-lhes reservado o direito de participar e acompanhar as atividades do Conselho, sem direito a voto.
Parágrafo Único: As datas e horários das reuniões ordinárias do CMAS serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal, e mural publico localizado no Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 29 A convocação do CMAS será realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de reunir-se extraordinariamente.
Art. 30 A ordem do dia, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser comunicada a todos os Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 31 A Assembléia Geral anual, para a prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos, poderá ser realizada no primeiro semestre, aberta a população.
Parágrafo Único: Os casos excepcionais, “ad referendum” do Conselho, poderão ser incluídos, na ordem do dia, para deliberação, desde que seja matéria de cunho relevante.
Art. 32 As reuniões ordinárias do Conselho comportarão 02 (duas) partes: expediente e ordem do dia.
§ 1º - O expediente constará de leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; informes e comunicados de interesse geral do Conselho, apresentado pelo Presidente ou pessoa por ele designada.
§ 2º - A Ordem do dia será organizada com as propostas (tema, matérias) apresentadas para discussão, acompanhadas dos respectivos pareceres quando solicitados, precedidos por aqueles cuja discussão ou votação já tiver sido adiada.
Seção III
Das Reuniões da Mesa Diretora

Art. 33 A Mesa Diretora poderá se reunir, sempre que necessário.
Parágrafo Único: As reuniões têm como objetivos principais, dentre outros:

• Elaborar pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
• Encaminhar às Comissões Temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;
• Examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados.

Seção IV
Das Decisões do Plenário

Art.34 As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria dos votos
§1º A votação será pública e o voto aberto
§ 2º A votação será secreta se houver decisão por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes
§3º Nas deliberações em que ocorra empate, procerde-se-á a nova votação e, no caso de sua persistência, caberá ao Presidente o voto de desempate.
Capitulo VI
Das Proposições e Procedimentos
Seção I
Das Resoluções

Art. 35 As proposições podem consistir em projetos de resoluções e moções por iniciativa de qualquer conselheiro inclusive o Presidente.
Art. 36 As proposições serão encaminhadas à discussão e votação pelo Plenário e, quando necessário, serão encaminhadas as Comissões Temáticas competentes para exarar parecer.
Art. 37 Todo projeto de resolução dever ser apresentado por escrito e assinado pelo seu autor.
Seção VII
Das Moções

Art. 38 As moções deverão ser formuladas por escrito, expressar manifestações de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, e será submetida ao plenário no início da ordem do dia, independente de sua inclusão na mesma.
§ 1º - Independem de discussão os votos de pesar;
§ 2º - O presidente do CMAS apenas solicita parecer de Comissão Temática sobre moção nos casos que a natureza da matéria o exigir.
Seção VIII
Dos Pareceres
Dos Pareceres do Conselho, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 39 O parecer resulta da análise de matéria sujeita a exame e versa sobre aspectos técnicos, conforme legislação vigente.
Art. 40 No parecer deve constar:

• O objeto da solicitação;
• Análise da situação com base nos princípios e diretrizes da assistência social, legislação vigente e fundamentos éticos, teóricos e técnicos;
• - Conclusão ou indicação sobre deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 41 No parecer poderão constar sugestões a respeito dos temas em discussão.
Capitulo VI
Dos Conselheiros do CMAS
Das Atribuições, Dos Impedimentos, Perda de Mandato e Exclusão de Conselheiros
Seção I
Das Atribuições e Deveres

Art.42 São atribuições dos Conselheiros:
Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Conselho;
Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
Votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
Propor ao Plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;
Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Plenário.
Art. 43 São deveres dos Conselheiros:
Participar do Plenário, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS;
Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Plenário;
Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
Comunicar o CMAS em caso de afastamento, permanente ou temporário, para possível preenchimento da vaga por seu respectivo suplente.
Seção II
Dos Impedimentos

Art. 44 Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular de seu segmento, devendo o mesmo comunicar por escrito o seu desligamento da entidade que representa e, se for o caso, o seu imediato ingresso em outra instituição do mesmo segmento.
Parágrafo Único: A substituição dos membros titulares e representantes da sociedade civil deverá obedecer à ordem cronológica da votação dos suplentes.
Art. 45 Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais em primeiro grau.
Seção III
Da Perda do mandato e Exclusão do Conselheiro do CMAS
Art. 46 Será excluído do Conselho o membro que:
For demitido ou exonerado de seu cargo quando represente do Poder Público;
Perder o vínculo com a entidade ou organização cujo segmento está representado neste Conselho;
For condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de ato que impeça o exercício de função pública;
Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do CMAS;
Ter sido indicado pela sociedade civil e venha a assumir cargo ou função em comissão de confiança ou de carreira no poder público municipal;
Parágrafo Único: A deliberação sobre a exclusão do Conselheiro na hipótese dos incisos III e IV será precedida de parecer emitido pela Comissão de Normas e Legislação e dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 47 A ausência sem justificativa do membro titular do CMAS por 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, realizadas anualmente, importará no seu desligamento do Conselho, declarado por seu presidente, assegurada a defesa prévia.
§ 1º - As justificativas deverão ocorrer por escrito por meio de e-mail, ou carta.
§ 2º - O Conselho, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberará sobre as faltas.
Art. 48 Declarado o desligamento do titular, o presidente convocará o respectivo suplente, obedecendo à ordem de votação, para que assuma a função pelo restante do mandato e oficializará ao órgão ou organização a que pertença.
Art. 49 Ocorrida à exclusão de membro representante do Poder Público o Conselho encaminhará ofício ao Prefeito Municipal requerendo as providências cabíveis.
TITULO III
DA ELEIÇÃO
Capitulo VII
Da Eleição da Sociedade Civil
Seção I
Da Candidatura

Art. 50 Pode candidatar-se a membro do CMAS qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município, com vínculo comprovado no segmento que representa. (Conforme artigo 3º, inciso II deste Regimento).
Parágrafo Único: Quando se tratar do segmento de entidades e organizações de assistência social, entende-se por vínculo comprovado a condição de funcionários registrados e os membros da diretoria.
Art. 51 A candidatura deverá ser protocolada no CMAS até 15 (quinze) dias úteis anteriores a data da eleição.
Seção II
Da Eleição

Art. 53 A eleição dos conselheiros, representantes da Sociedade Civil, será realizada em assembléia especial para esse fim;
Parágrafo Único: O edital de convocação deverá ser publicado no Mural Público e site (conforme artigo 28/parágrafo único) do Município e, se possível, na mídia escrita ou falada local, com os:
Requisitos e documentos necessários à inscrição;
O Prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias para chamamento da eleição.
Art. 54 Os representantes da Sociedade Civil das Entidades de Assistência Social, trabalhadores do setor e usuários e/ou representantes de organizações de usuários, serão escolhidos através de eleição em Assembleia instalada para esse fim, conforme Lei Municipal..
§1 Cabe a comissão eleitoral temporária, instituída pelo CMAS, coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitados a designar candidatos, mediante supervisão do Ministério Público, garantir a ampla participação de toda sociedade, principalmente dos usuários da Política.
§ 2º - Os nomes mais votados serão os titulares e os seguintes, suplentes, até atingir o número de membros mencionados.
§ 3º - No caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.
§ 4º Eleitos os conselheiros serão empossados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 dias úteis.
TITULO IV
DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
Capitulo VIII
Seção I
Disposições Gerais
Art. 55 As entidades e organizações de assistência social, conforme a LOAS e regulamentações pertinentes, para que possam funcionar no município, deverão inscrever-se no CMAS, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742/93, as quais caberá fiscalização independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
Art. 56 São consideradas entidades e organizações de assistência social, para fins deste Regimento Interno, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.308/2007.
Parágrafo único: São critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
Capitulo IX
Seção II
Dos Procedimentos de Inscrição

Art. 57 No ato da inscrição a entidade deverá demonstrar ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
Art. 58 São documentos necessários ao encaminhamento do pedido da primeira inscrição no CMAS:
Requerimento endereçado ao CMAS.
Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e regimento ou regulamentos internos, quando houver;
Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório competente;
Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da diretoria executiva, quais sejam: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros;
Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como relacionar os membros da diretoria em exercício, contendo qualificação completa,

assinada pelo representante legal da entidade ou da organização de assistência social;
Plano de Ação do exercício vigente devidamente assinado pelo técnico responsável da área social e representante legal da entidade ou organização de assistência social;
Relatórios de atividades do exercício anterior ao da solicitação ou do ano vigente, quando tratar-se de entidade em funcionamento inferior há 12 meses, assinados pelo técnico da área social e representante legal da entidade ou organização de assistência social, conforme modelo fornecido pelo CMAS;
Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quando atuar nesse segmento;
Cópia autenticada e atualizada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, conhecido pela sigla de "CNPJ";
Cópia do Alvará de Licença de Instalação e de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul.
Parágrafo único: Não se faz necessário analisar as demonstrações contábeis das entidades para fins de inscrição. Essa análise deverá apenas ser realizada pelo MDSA para fins de certificação.
§ 1º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º No caso de entidades com atuação em mais de uma área a preponderância ou não na área da assistência social deve ser verificada com base no Plano de Ação e no Relatório de Atividades apresentado, bem como na visita realizada.
§ 3º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutárias das entidades ou organizações de Assistência Social. (§2º artigo 3º Resolução Nº 14, de 15 maio de 2014)
§ 4º - Para as entidades e organizações de assistência social que possuam inscrição em outro município, aplicam-se o disposto no art. 10 da Resolução CNAS nº 16/2010 que determina apresentar, alem do previsto no art. 58, os seguintes documentos:
Requerimento inscrição;
Plano de ação;
Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 2º - Para as entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuam nessa área aplicam-se o disposto no art. 11 da Resolução CNAS nº 16/2010, devendo apresentar alem do previsto no art. 58, os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição;
Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Plano de ação;
§ 3º - Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar além do previsto nos incisos do presente artigo, cópia autenticada do documento público relativo à sua instituição, devidamente registrado.
§4º - A protocolização do pedido de inscrição da entidade, organização de assistência social ou fundação deverá contemplar todos os documentos elencados neste artigo, para fins de encaminhamento à apreciação do CMAS, sendo que a ausência de qualquer um deles implicará no não recebimento da referida solicitação.
§ 5º - Para a rede de serviços Sócio Assistencial da esfera governamental municipal será solicitado:
Descrição dos programas/projetos ofertados em cada unidade estatal.
§ 6º - O procedimento de inscrição seguirá o disposto no art. 12 da Resolução CNAS nº 16/2010;
§ 7º - Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 59 Nos termos da Resolução CNAS nº 16/2010, especialmente o disposto no seu art. 16, a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios Sócio Assistenciais, é por prazo indeterminado.
Capitulo X
Do Cancelamento de Inscrição, Prazos, Acompanhamento e Fiscalização
Seção I
Do Cancelamento

Art. 60 Constitui-se motivo de cancelamento da inscrição, descumprimento das obrigações constantes no artigo 2º da Lei Federal nº 8.742/93 e no Decreto Federal nº 6.308/2007, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, além do que segue:
Não prestar contas no prazo legal dos recursos públicos recebidos no exercício anterior;
Não apresentar a documentação ou apresentar documentação em desacordo com o exigido no presente Regimento.
§ 1º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 2º Comunicar ao órgão gestor de assistência social novas inscrições, também deve ser comunicado o cancelamento da inscrição. (Resolução CNAS nº 14/2014).
§3º Na posse do documento comprobatório do cancelamento de inscrição (resolução de cancelamento) o órgão gestor deverá informar no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) que a entidade teve sua inscrição cancelada. (Resolução CNAS nº 14/2014).
§ 4º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer. (Resolução CNAS nº 14/2014).
§ 5º - O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social. (Resolução CNAS nº 14/2014).
§ 6º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias. (§ 5º, do art. 16, da Resolução CNAS nº 14/2014).
§ 7º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor;
§ 8º - No caso de INTERRUPÇÃO das atividades a entidade deverá comunicar o CMAS (apresentando motivos) e prazo para a retomada das atividades (interrupção não poderá ultrapassar 06 meses, sob pena de cancelamento da inscrição); (Res. CNAS nº 16/2010, art. 8º § 1)
§ 9º - Entidades e organizações de Assistência Social, *não inscritas junto ao CMAS* não poderão, em hipótese alguma, receber recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 10º - Para proceder ao cancelamento da inscrição, de que trata o presente Regimento Interno, aplicam-se as normas constantes da (Resolução CNAS nº 16/2010), especialmente o disposto no seu art. 16.
Seção II
Dos Prazos

Art. 61 As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao CMAS:
Plano de Ação do corrente ano;
Relatório de Atividades do ano anterior;
Requerimento de renovação/manutenção inscrição.
Seção III
Do Acompanhamento e Fiscalização

Art. 62 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização serão regulamentados por resolução do CMAS, e quando necessário, serão aplicadas as normas estabelecidas pelo CNAS e CONSEAS.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 3º Os recursos das decisões dos Conselhos Municipais de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais.
§ 4º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.
§ 5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
TITULO V
Seção I

Quais entidades podem se inscrever

Art. 63 Os Conselhos de Assistência Social Municipal e do Distrito Federal deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução. (Res. CNAS 016/2010 art. 17)
Art. 64 Podem se inscrever as Entidades de Assistência Social (conforme Decreto Federal 6.308/2007) que desenvolvam isolada ou cumulativamente:
Atendimento
Assessoramento
Defesa e Garantias de Direitos
§1 Entidades de Atendimento: São aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, conforme a Lei n.º 8.742/1993, e respeitadas a PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, estabelecida na Resolução CNAS n.º 109/2009. *(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS nº 27/2011)*
§2 Entidades de Assessoramento: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. *(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS nº 27/2011)*.
§3 Entidades de Defesa e Garantias de Direitos: São aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Sócio Assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. *(Resolução CNAS n.º 16/2010, alterada pela Resolução CNAS nº 27/2011)*
TITULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Seção I

Art. 65 O CMAS é órgão deliberativo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do município na Politica Municipal de Assistência Social conforme Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei 12.435/2010, especialmente para financiar a implantação e/ou manutenção de benefícios, programas, projetos, serviços e unidades públicas.
§ 1º - O CMAS poderá solicitar parecer técnico da assessoria composta por profissionais das áreas afins, caso julgue necessário.
§ 2º - Os recursos financeiros serão liberados após a aprovação do CMAS e os procedimentos do seu repasse para as entidades ou organizações de assistência social e da prestação de contas, seguirá o disposto na lei Federal n°8742/1993 e Lei Federal n°12435/2011
Art. 66 O Gestor do FMAS deverá apresentar trimestralmente ao CMAS o Balanço do FMAS e anualmente, até o dia 30 de abril, a Declaração de Prestação de Contas das entidades e organizações de assistência social que receberam recursos no exercício anterior.
TITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 Em caso de extinção do Conselho Municipal de Assistência Social, o patrimônio que eventualmente formar, será destinado a seu substituto legal ou a Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
Art. 68 Os casos omissos serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS.
Art. 69 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de São Valentim do Sul-RS, através do Decreto Municipal que o aprovar.
Art. 70 Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim do Sul, 19 de março de 2021.

KELEN CUNHA
Presidente da Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A69C653D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 38/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Adjudicado:
GEDOVAR ROZIN - MERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.150.887/0001-43, R$ 12.374,39 (doze mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
JOCELI BRAZ DO AMARAL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.593.479/0001-78, R$ 27.817,60 (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.862.406/0001-27, R$ 6.851,10 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

São Valério do Sul – RS, 23 de março de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F1A9BFDE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 40/2021
Pregão Presencial nº 23/2020
Ata de Registro de Preço nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustível.
Valor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 15 de março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C5AEC731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pedra brita mista, visando eventuais obras e manutenções realizadas pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 12 de abril de 2021 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.
NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:3EE7A1CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 840/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças para a Fiat Doblô da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com a placa IXL 2637, com a empresa Flavio Samir Schaker Eireli.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C99272D5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 841/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de prestação de serviço de Coordenação Geral das atividades e dos projetos desenvolvidos no Centro de Eventos Tapera – Coral juvenil, Coral infantil, teatro, violão, Projeto Café com Leitura e Caravana da Leitura, com a empresa Silvia Natalia Vieira.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0A1E675A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2021

Processo nº: 1275/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 06 de Abril de 2021, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para LAVAGENS AUTOMOTIVAS de forma parcelada para as ambulâncias, Unidade Móvel e carros da Secretaria de Saúde, bem como das ambulâncias do programa SAMU, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 23 de Março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F0F4CA37

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2021

Processo nº: 1575/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 07 de Abril de 2021 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 07 de Abril de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO de MASSA ASFÁLTICA para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 23 de Março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:80EBC6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2021 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de material para manutenção das estradas municipais na área urbana e rural a fim de atender as demandas da secretaria de agricultura e meio ambiente e secretaria de obras e trânsito do município de Terra de Areia. Data abertura: 06/04/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C239296E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **Adovandro Luiz Fraporti**. Objeto: Aquisição de 10 (dez) camas hospitalares destinadas as unidades de saúde do município. Valor Unitário: R$4.450,00, Valor Total: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 6842/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6F9F6CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: Sajoro Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de receituários destinados a unidades de saúde do município. Quantidade: 2.000 Blocos. Valor Unitário: R$8,20, Valor Total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7235/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6525BAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 002/2021
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.

CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.
Para fins de equilíbrio econômico-financeiro, a contar da data de 18 de março de 2021, o preço da Gasolina Comum passará a ser de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), do Diesel Comum passará a ser de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e do Diesel S10 passará a ser de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 005/2021.

Travesseiro, 23 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:4FABD294

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.896/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Recepciona e determina a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tem a prerrogativa legal para estabelecer o enquadramento e a classificação das bandeiras previstas nos Decretos Estaduais n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e nº 55.799, de 21 de março de 2021, que trata da regra de divulgação semanal dos resultados da mensuração dos indicadores das classificações de bandeiras, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores de que trata o art. 4º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a classificação de Travesseiro como Bandeira Preta pelo período da zero hora do dia 22 de março de 2021 às 24 horas do dia 04 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento por parte do Município de Travesseiro das determinações, enquadramentos e classificações realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange as restrições e autorizações descritas na classificação "bandeiras", cuja definição para o período encontra amparo nos protocolos constantes nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, e nº 55.782, de 05 de março de 2021, no que permanece vigente, devendo para tanto se adequar às regras e determinações impostas por esta normativa;

CONSIDERANDO o caráter cogente da aplicação na integralidade do disposto nos Decretos Estaduais nº 55.799, de 21 de março de 2021, e nº 55.782, de 05 de março de 2021, no âmbito do Município de Travesseiro,

CONSIDERANDO que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em cogestão de acordo com o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) apresentado pela AMVAT e que o Município de Travesseiro aderiu ao mesmo,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Fica determinada a aplicação, no âmbito do Município de Travesseiro, das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, de zero hora do dia 22 de março de 2021 às vinte e quatro horas do dia 04 de abril de 2021, e terão aplicação de acordo a classificação de cores da bandeira imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º Considerando que as Regiões de Saúde R29 e R30 estão em Cogestão do Distanciamento Social Controlado, na semana compreendida entre os dias 23 de março a 04 de abril de 2021, as seguintes atividades estão autorizadas a funcionar seguindo as regras da **bandeira vermelha**:

I – Administração Pública;

II – Alojamento e Alimentação;

III – Comércio;

IV – Serviços;

§ 1º Ficam determinadas, de forma cogente e cumulativamente às medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes medidas:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 18h e as 5h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

IV – vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:

a) de segunda a sexta feira, quando dia úteis, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h; e

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o período integral;

V – proibição de funcionamento em qualquer horário em clubes sociais, esportivos e similares;

VI – proibição de jogos de sinuca, atividades de carteados e similares em quaisquer estabelecimentos e em qualquer horário.

§ 2º Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto nos incisos do § 1º deste artigo, lojas, restaurantes, bares, pubs, centros comerciais, cinemas, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculos e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público, com ou sem grande afluxo de pessoas.

§ 3º Para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao público nas modalidades de "take away" e "drive thru" no período compreendido entre as 5h e as 20h em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 4º Não se aplica o disposto nos incisos do § 1º deste artigo aos seguintes estabelecimentos:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, as farmácias e as óticas;

II - serviços funerários;

III - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

IV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;

VI - postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;

VII - dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;

VIII - hotéis e similares;

IX - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul – CEASA/RS.

X - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, do Estado e dos Municípios;

XI - concessionários prestadores de serviços públicos essenciais;

XII - serviços de estacionamento, lavagem de veículos, praças de pedágios, marinas de guarda de embarcações e similares;

XIII - os estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades relacionadas à construção civil em geral, à manutenção e à conservação de estradas e de rodovias, como ferragens, madeireiras e similares;

XIV - os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária;

XV - os estabelecimentos dedicados aos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos e os estabelecimentos destinados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças para estes serviços;

XVI - os estabelecimentos dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos, de peças e de acessórios para manutenção, reparos ou consertos de aparelhos de refrigeração e de climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como ao transporte de cargas.

Art. 4º São mantidos todos os protocolos dispostos nos Decretos Municipais que tratam da pandemia da COVID-19, especialmente os do Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, que não conflitarem com as regras estaduais e com este Decreto.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, bem como as sanções e demais regras definidas nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Fica determinado ao Setor de Fiscalização Municipal e ao Setor de Vigilância Sanitária a adoção de todas as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive, se for o caso, requisitar a força policial da Brigada Militar.

Art. 7º As penalidades previstas para descumprimento das normas relacionadas ao Combate a Pandemia de COVID-19, conforme a gravidade da situação, são:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão do alvará;

IV - cassação do alvará.

§ 1º A pena de multa, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada observando os parâmetros e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 424, de 19 de dezembro de 2000.

§ 2º Além da autuação em flagrante pela equipe de fiscalização, as penalidades poderão ser impostas após a lavratura de relatório e registro fotográfico ou boletim de ocorrência ou termo circunstanciado lavrados pelas autoridades policiais das infrações às normas de combate ao COVID-19.

Art. 8º Aplica-se a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias das atividades constantes do alvará para a empresa que tendo recebido advertência e multa, incidir em nova infração às normas de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Suspenso o alvará e havendo nova infração, será o estabelecimento fechado, com a cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS APLICÁVEIS

SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º São adotadas as mesmas regras da bandeira vermelha, observado o disposto no Anexo do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021, no que for aplicável.

SEÇÃO II
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 10 Fica mantido integralmente o teto de operação da bandeira vermelha, observado o disposto nos parágrafos do art. 3º deste decreto e no Anexo do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

Art. 11 Os estabelecimentos que fazem atendimento ao público devem fixar cartaz em sua fachada contendo a limitação máxima de clientes no local, de uma pessoa a cada 8m², não sendo contabilizado o espaço do estabelecimento como: calçadas, pátio ou acessos, e o uso de máscara em tempo integral e álcool gel, respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.
Art. 12 Nos bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos afins, fica proibida a utilização de mesas com mais de 04 (quatro) pessoas, devendo ser respeitado o distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesmas e apenas clientes sentados, conforme consta nos Decretos Estaduais.

Art. 13 Os bares, restaurantes, lancherias e demais estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas deverão observar integralmente o disposto no art. 10 e no § 1º do art. 3º deste Decreto, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas no lado externo.

Art. 14 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência, food trucks e trailers.

Art. 15 Fica vedado a todo e qualquer estabelecimento a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.

Art. 16 Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nas ruas e espaços públicos do Município.

SEÇÃO III
COMÉRCIO

Art. 17 O funcionamento do comércio em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

SEÇÃO IV
SERVIÇOS

Art. 18 O funcionamento dos serviços em geral observará integralmente as regras da bandeira vermelha, conforme determinado no Anexo ao Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) das regiões de Saúde R29 e R30 é parte integrante deste Decreto.

Art. 20 Ressalvado o disposto no *caput* do art. 3º deste decreto, as demais atividades observarão os protocolos da bandeira preta.

Art. 21 Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.892/2021, de 22 de março de 2021.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 23 de março de 2021 e possui vigência até as vinte e quatro horas do dia 04 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 22 de março de 2021.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:199FEB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2021

REVOGA a Portaria n° 093/2021 e DESIGNA os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 227/97, de 30 de outubro de 1997, e suas alterações, **REVOGA** a Portaria n° 093/2021 e **DESIGNA** os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme segue:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Titular: Evandro Alfredo Zanatta
Suplente: Glaér Cristina Giongo

- Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Titular: Michele Raquel Kunrath Trasel
Suplente: Gisele Vendramin

- Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Titular: Amanda Taís Barcella
Suplente: Pedro Henrique Finger

REPRESENTANTES DO SEGMENTOS SOCIAIS
- Representantes das organizações dos usuários – CPM e APAM
Titular: Lilian Arnhold Fucks
Suplente: Jorge Kremer

- Representantes dos Clubes de Mães
Titular: Elenice Ahne Hendges
Suplente: Taís Sommer Grooders

- Representantes dos Usuários
Titular: Maria Nadir Rockenbach Dertzbacher
Suplente: Adriane Cristina Mertz

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9DCEF595

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2021

REVOGA a Portaria nº 106/2021 e NOMEIA os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 936/2010, de 06 de abril de 2010 e alterações posteriores, **REVOGA** a Portaria nº 106/2021 e **NOMEIA** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Michele Raquel Kunrath Träsel
Suplente: Ivana Schneider Kremer

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luana Casagrande Bettio
Suplente: Evandro Alfredo Zanatta

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Pedro Henrique Finger
Suplente: Daniela Both Scheid

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS CLUBE DE MÃES:
Titular: Nelsi Maria Hefle
Suplente: Elenice Ahne Hendges

ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Marli Weimer
Suplente: Miriam Inês Bruxel Rauber

CÍRCULO DE PAIS E MESTRES
Titular: Jorge Kremer
Suplente: Lilian Arnhold Fucks

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:38260F45

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.893/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.643/2021, de 17 de março de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 – Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais
22.661.0096.2007 - Programa Incentivo Comércio e Indústria ……...……..... R$ 5.700,00
3.3.3.60.00.000000 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (359) ..... R$ 5.700,00
TOTAL ……...……...……..… R$ 5.700,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.000 Eventos Comemorativos e Culturais ……..…….….. R$ 5.700,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita (96) ……..... R$ 5.700,00
TOTAL …… R$ 5.700,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:35E90D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.894/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.641/2021, de 17 de março de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 – Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais
22.661.0096.2007 - Programa Incentivo Comércio e Indústria …….. R$ 24.000,00

3.3.3.60.00.000000 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (359) R$ 24.000,00
TOTAL ……..… R$ 24.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.000 Eventos Comemorativos e Culturais …….. R$ 24.000,00

3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita (96) …… R$ 24.000,00
TOTAL …… R$ 24.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:919992E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.895/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.642/2021, de 17 de março de 2021,
DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 – Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais
22.661.0096.2007 - Programa Incentivo Comércio e Indústria …….. R$ 1.500,00

3.3.3.60.00.000000 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (359) R$ 1.500,00
TOTAL ……..… R$ 1.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicada a redução na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.000 Eventos Comemorativos e Culturais …….. R$ 1.500,00

3.3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita (96) ……. R$ 1.500,00
TOTAL …… R$ 1.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de março de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:732A21BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 119/2021, Pregão Presencial 01/2021. **Empresas com preço registrado:** Antunes Comercial Ltda., Elétrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Eireli, R. Adam Nunes Materiais Elétricos, Eletrocidade Comercio de Eletroferragens Eireli e Poligonal Iluminação Eireli. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:0D664D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a republicação do **Edital de Pregão Presencial n° 003/2021** através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** aquisição de material de limpeza. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 06/04/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 004/2020** através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** material de expediente. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 07/04/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 005/2020** através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** material de construção. **Sessão Pública:** 14 horas do dia 08/04/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 007/2021**. **Objeto:** Contratação de serviço de transporte de pacientes para hemodiálise em Taquara. **Sessão Pública:** 10horas do dia 09/04/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 008/2021**, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** Aquisição de materiais pneumáticos. **Sessão Pública:** 13horas do dia 12/04/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura

Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:8CADDBD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PARECER DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Três Coroas, 23 de março de 2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, par. I da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 030/2021 de 06/01/2021, torna público a análise das propostas financeiras apresentados para a licitação na modalidade Concorrência nº 003/20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, remoção de lixo e de pequenos detritos em vias públicas e demais serviços correlatos.

Diante do parecer jurídico e contábil, a Comissão faz constar a classificação fina após a fase de diligências, não cabendo mais recurso, conforme segue:

RECLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL
1	LF Facilites Ltda	R$85.556,20
2	S.M. Budniak & Cia Ltda	R$95.057,63
3	J. Liz Friedrich Transportes Eireli	R$95.982,55
4	M & F Serviços de Asseio e Conservação Eireli – EPP	R$96.987,60
5	C. Romeira & Cia Serviços e Comércio Ltda – Me	R$101.564,37
6	OAT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda – Me	R$102.151,82
7	Construtora Tecnirama Eireli	R$105.346,37
8	Nascimento Serviços de Limpeza Ltda	R$106.206,78
9	Capinames Prestadora de Serviços Eireli	R$110.083,12
10	Orbis Serviço de Locação de Mão de Obra Ltda	R$113.714,31

DESCLASSIFICADA	EMPRESA	VALOR MENSAL
2	Darci Silva da Veiga – Me	R$92.754,28
4	Limpex Serviços de Limpeza Eireli – Me	R$95.536,94

A Comissão irá publicar extrato deste parecer para que o mesmo tenha os efeitos legais previstos no art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

Comissão de Licitação.

EVANDRÉIA VIEIRA LOPES	*CAROLINE RAMOS FRIGI*	*FERNANDO BECKER*

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:351B955B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1603/2017
Pregão Presencial n° 109/2017
Contrato n° 244/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SN Serviços de limpeza e zeladoria predial Ltda
Termo aditivo n° 14
Objeto do contrato: Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da Cláusula Primeira – Da suspensão parcial dos serviços e do pagamento das despesas fixas com pessoal, e, Cláusula Segunda – Da manutenção dos empregos, previstas no termo aditivo n° 05 do contrato de prestação de serviços n° 244/2018, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando em 1° de fevereiro de 2021, devendo ser cumpridas as determinações contidas na Ordem de Serviço n° 003/2021, de 27 de janeiro de 2021, quanto ao auxílio alimentação, em atendimento ao Memorando n° 046/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 MARÇO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C72545D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 46/2021
Pregão Presencial n° 11/2021
Contrato n° 51/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Targa peças e acessórios Ltda
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para conserto de veículo ambulância SEMU Mercedes Benz, modelo Sprinter 415, ano 2019, Placa IZN3F48 e Chassi 8AC906633KE170926, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 MARÇO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C48FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 489/2020
Tomada de Preços n° 18/2020
Contrato n° 92/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LL Mais Estilo Eireli - ME
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar obras de revitalização do pátio escolar, passeio e cobertura do acesso, junto a Escola Municipal Almirante Barroso, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 92/2020, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de março de 2021, com previsão de encerramento em 16 de abril de 2021, tendo em vista o Memorando n° 079/2021, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 MARÇO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EF58622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 172/2020
Pregão Presencial n° 17/2020
Ata de registro de preços n° 07/2020
Contrato n° 50/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: IRP Comércio e Serviços Eireli - EPP
Objeto do contrato: Contratação de 400 horas de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2010 com kit monitoramento e rastreador para a Sede (ITEM 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 18 de agosto de 2021 ou até atingir o limite de 400 horas de serviços prestados, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 MARÇO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E976416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26746 DE 04 DE MARÇO DE 2021 NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar de 1º de Março de 2021 o Srº **WILLIAN JOSÉ DA SILVA ANDREATTA** para o cargo de Assessor Jurídico.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:0BF2778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.747 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **JULIANA DOS SANTOS TERRA ,** Psicologa 20 h , matrícula nº 1403-6, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:CE248793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.748 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JONATAN PATIAS MOURA ,** Agente Administrativo , matrícula nº 1611-0, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 a 06 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 07 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:DF460A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.749 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS TADEU DA SILVA SILVA ,** Vigilante , matrícula nº 1293-9, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:9F626C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.750 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora ROSANE TEREZINHA TEIXEIRA CAMARGO **,** Monitor Casa de Passagem matrícula nº 1451-6, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B2FCF729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.751 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO VITORINO DA SILVA ,** Operador de maquinas, matrícula nº 2036-2, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:22D8F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.752 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDECIR MARQUES DE OLIVEIRA ,** Operador de maquinas, matrícula nº 1149-5, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:7051143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.753 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALEXANDRE SCHUPP DA SILVA ,** Odontologo, matrícula nº 353-0, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:B7EC5EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.754 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **IBANEZ DOS SANTOS COSTA ,** Operário , matrícula nº 1305-6, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:4FB5142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.755 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **LUANA RAMBO ASSIS ,** Assistente Social 30 h , matrícula nº 1568-7, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 04 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:5C9C6ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.757 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **AMELIA RIBAS DE OLIVEIRA ,** Servente, matrícula nº 1378-1, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 19 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:3FDA588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.756 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 17 (dezessete) dias de férias ao servidor **DIEGO ALVES DELLAZZANA ,** Agente Administrativo, matrícula nº 1566-0, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 06 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A0B09C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.758 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JORGE DE OLIVEIRA COSTA ,** Motorista, matrícula nº 1067-7, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 19 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:079B9796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.759 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **CHARLENE DE SALLES VON ENDE DAUTARTAS ,** Enfermeira 40 h, matrícula nº 1499-0, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 19 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:529F0171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.760 DE 09 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RENAN GOMES DE ANDRADE ,** Agente Administrativo, matrícula nº 1561-0, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021, devendo apresentar-se no dia 19 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (nove) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:F6B28E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 021/2021
c) Objeto: Contratação com Urgência, de entidade e/ou clínica especializada para acolhimento institucional de adolescente, Luane Terezinha de Souza, conforme determinação judicial através do oficio nº10006235416 medida de proteção nº5000084-16.2021.8.21.0099/RS.

02 – Fornecedor: **AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME E A MISERIA DE V AIRES, CNPJ: 94.999.836/0001-95;**

03 – Prazo: 06 (seis meses) podendo ser renovado, conforme previsto em Lei e necessidade;

04– Valor mensal: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
11 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
2020 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.50.43.000000 Subvenções Sociais Rec. 1080

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VALE VERDE EM 19 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:D8A34C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: R. C. CONSTRUTORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 016/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão da obra/serviço por 45 (quarenta e cinco) dias, respectivamente até 16/05/2021, com base nas disposições

da Cláusula Segunda, item 2.1 do instrumento contratual, bem como no Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D844763A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente SCHMIDT & BECKER LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1007/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SCHMIDT & BECKER LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de sessões de Fisioterapia, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço Especializados, de Consultas e Diagnósticos e Terapêuticos. Vigência: 07/03/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4F3B3342

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Edital de Concorrência nº 022/2016. Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão da obra/sérvio por 40 (quarenta) dias, respectivamente até 18/04/2021, passando o contrato a viger até 18/07/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44C3133E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de conhecimento dos interessados que o processo de Concorrência nº 05/2021 foi declarado FRACASSADO na fase de Habilitação, pois todos os licitantes participantes ficaram INABILITADOS no certame. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, não havendo manifestações, abre-se o prazo previsto pelo Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 para a apresentação de novos documentos de habilitação, portanto fica agendado o dia 15/04/2021 às 9 horas a sessão pública para recebimento de novos documentos de habilitação.

Venâncio Aires, 23/03/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0705183F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2012. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadores: SUCESSORES DE ANA ALLIPIA RUSCHEL. Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2012. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 1º/03/2022, com base nas disposições da Cláusula Quinta do instrumento contratual, bem como nos moldes do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, como também em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 02/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6F83DCF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao Termo de Fomento:

TERMO DE FOMENTO	TERMO ADITIVO	DATA	ENTIDADE	Vinculado à	OBJETIVO
002/2020	01	23/03/2021	ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES	Inexigibilidade nº 014/2020	Prorroga vigência até 30/06/2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:F25F4CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA 24H",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1986/2021, exigência do art.4ºda Lei 13.979/20

Nome do credor: **ADELIO TOMIELO EIREL**
Endereço: **AV PORTO ALEGRE 967- CAPÃO DA CANOA**
CNPJ: **05.937.251/0001-10**
Valor: **R$ 87.000,00**

Xangri-Lá, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:13D45469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 2704/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nome do credor: **J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: **ROD. DO CAFÉ, 425 KM 0,5- CURITIBA**
CNPJ: **95.424.321/0001-20**
Valor: **R$ 11.398,90**

Xangri-Lá, 23 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:EF8AB8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 41-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº41-2021

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de abril de 2021 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PERECÍVEIS,** conforme **Edital de nº 45-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Robert Leonardo Petty Cardoso
Código Identificador:4D777DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA IYT 4684 ",** com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3872/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nome do credor: **J.GUAIBACAR SA VEICULOS E PEÇAS**
Endereço: **AV: SERTORIO 2485 PORTO ALEGRE**
CNPJ: **92.661.446/0001-85**
Valor: **R$ 1.911,00**

Xangri-Lá, 23 de março de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:A13F18D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	O Objeto deste Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga empresarial, através de fibra ótica, com velocidade de download de 120mbps e velocidade de upload de 60mbps, plano ilimitado, com disponibilidade de equipamentos em comodato. A empresa responsável pelo fornecimento do serviço deve se responsabilizar pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários para que a internet chegue funcionando na Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no termo de referência no anexo I do Pregão Presencial Nº 009/2021 e Processo Administrativo Nº 020/2021.	06/04/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 23 de março de 2021		***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES*** Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:3608FEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO 20679/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, em atendimento à Lei Federal nº 11.947/2009; das Resoluções FNDE nº 26/2013 e 4/2015; e demais legislações pertinentes, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas de Alvorada-RS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009; das Resoluções FNDE nº 26/2013 e 4/2015 e demais legislações pertinentes, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos,

delibera por acolher o resultado do julgamento da classificação da Chamada Pública 001/2021 concluída em 23 de março de 2021 e decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto do presente certame:

1ª CLASSIFICADA (POR ITEM)						
Item	**Empresa**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. o (R$)**	**Marca**
1	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão	**BISCOITO:** Biscoito doce de milho	KG	900	R$19,71	Coperav
2	Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda	**FARINHA DE MILHO MÉDIA:**	KG	3400	R$4,23	Coopibi
5	Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda	**LEITE EM PÓ**	KG	16000	R$23,62	Nossa Terra
6	Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**	PCT	10300	R$4,26	Diana
7	Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda	**SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL**	L	2100	R$10,43	Nossa Terra
8	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**IOGURTE DE MORANGO**	L	7200	R$5,08	Biolat
13	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**BANANA CATARINA**	KG	17700	R$3,75	
14	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**BATATA DOCE**	KG	2900	R$3,39	
15	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**BETERRABA, KG**	KG	3100	R$3,69	
16	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**CENOURA**	KG	3300	R$3,73	
17	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**CHUCHU**	KG	3500	R$3,44	
18	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**MORANGA**	KG	3800	R$3,24	
19	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**REPOLHO**.	KG	3500	R$2,82	
23	COMCAVI – Cooperativa Mista Campos de Viamão	**BISCOITO DOCE CASEIRO AMANTEIGADO**	KG	445	R$19,10	Amigos da Nadir

Alvorada, 23 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:806D595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Contrato Nº 027/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2020

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação do serviço de remoção de suporte avançado (UTI Móvel / Remoção tipo D) inter-hospitalar e domiciliar, realizando a remoção de pacientes do município de Alvorada a outros municípios e vice-versa, conforme Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde-SUS, no Rio Grande do Sul, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital.

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE ALVORADA-POA / POA-ALVORADA	KM	150	R$ 38,95	R$ 5.842,50
2	REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE ALVORADA-REGIÃO METROPOLITANA / REGIÃO METROPOLITANA-ALVORADA: Obs.: Entende-se como "Região Metropolitana" o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 14, de 08 de junho de 1973, e demais Leis Complementares Estaduais para inclusão de Município na Região Metropolitana, conforme previsto nos Artigos 16, 17 e 18 da Constituição Estadual.	KM	300	R$ 38,95	R$ 11.685,00
Valor Total R$					**R$ 17.527,50**

Contratado: Viver Mais Ltda. - CNPJ sob o nº 21.188.382/0001-07

Valor Total: R$ 17.527,50 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Alvorada, 12 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:565D2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Contrato Nº 032/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte sanitário para remoção de pacientes residentes no Município de Alvorada entre municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), incluindo de Alvorada para outros municípios e vice-versa, com fins de internação hospitalar, transferência inter-hospitalar e transferência para realização de exames com necessidade de remoção simples ou de remoção psiquiátrica, conforme diretrizes estaduais para organização da rede de transporte sanitário no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital.

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**REMOÇÃO SIMPLES ALVORADA - POA, POA – ALVORADA:** Remoção Simples, Alvorada-POA/POA-Alvorada.	KM	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
2	**REMOÇÃO SIMPLES ALVORADA - REGIÃO METROPOLITANA, REGIÃO METROPOLITANA – ALVORADA:** Remoção Simples, Alvorada-Região Metropolitana/Região Metropolitana-Alvorada. Obs.: Entende-se como "Região Metropolitana" o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 14, de 08 de junho de 1973, e demais Leis Complementares Estaduais para inclusão de Município na Região Metropolitana, conforme previsto nos Artigos 16, 17 e 18 da Constituição Estadual - exceto Porto Alegre, que já está contemplada nos itens 1 e 4.	KM	600	R$ 9,60	R$ 5.760,00

3	**REMOÇÃO SIMPLES ALVORADA - INTERIOR, INTERIOR – ALVORADA:** Remoção Simples, Alvorada-Interior/Interior-Alvorada.	KM	1.000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
5	**REMOÇÃO PSIQUIÁTRICA ALVORADA-REGIÃO METROPOLITANA, REGIÃO METROPOLITANA-ALVORADA:** Remoção Psiquiátrica, Alvorada-Região Metropolitana/Região Metropolitana-Alvorada. Obs.: Entende-se como "Região Metropolitana" o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 14, de 08 de junho de 1973, e demais Leis Complementares Estaduais para inclusão de Município na Região Metropolitana, conforme previsto nos Artigos 16, 17 e 18 da Constituição Estadual - exceto Porto Alegre, que já está contemplada nos itens 1 e 4.	KM	1.200	R$ 16,71	R$ 20.052,00
6	**REMOÇÃO PSIQUIÁTRICA ALVORADA-INTERIOR, INTERIOR-ALVORADA:** Remoção Psiquiátrica, Alvorada-Interior/Interior-Alvorada.	KM	2.000	R$ 12,48	R$ 24.960,00

Contratado: Viver Mais Ltda. - CNPJ sob o nº 21.188.382/0001-07

Valor Total: Valor total do contrato R$ 61.822,00 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Alvorada, 16 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:C49C66C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Contrato Nº 033/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021

Objeto: Aquisição de viatura para a Guarda Civil Municipal de Alvorada, mediante convênio nº 904482/2020, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital.

1 - VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV/SW

Descrição	Unid.	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
VIATURA CARACTERIZADA TIPO CAMINHONETA / SUV / SW: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Viatura caracterizada tipo caminhoneta SUV/SW. COR DO VEÍCULO: BRANCO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/FLEX; POTÊNCIA VEÍCULO: mínimo 104 CV; MOTOR: mínimo 1.0; PROTETOR DE CARTER: sim; NÚMERO DE PASSAGEIROS MAIS CONDUTOR: 4 passageiros mais o condutor; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: mínimo 350l; TRAVAS ELÉTRICAS: sim, em todas as portas; ALARME: sim; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS: sim; RODAS: mínimo rodas de aço; DIREÇÃO: mínimo direção hidráulica; CÂMBIO: mínimo câmbio manual; NÚMERO DE MARCHAS: mínimo 5 marchas, mais ré; TRAÇÃO: dianteira; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: mínimo 50 litros; NÚMERO DE PORTAS: quatro portas mais o porta malas; AR CONDICIONADO: sim; SAÍDA AR CONDICIONADO: saída dianteira; RÁDIO AM/FM USB: sim; JOGO DE TAPETES: sim; ANO DO VEÍCULO: zero quilometro, sendo o ano de fabricação e ano de modelo igual ou superior ao ano da data da publicação da súmula do contrato. Primeiro emplacamento em nome do Município de Alvorada por conta do fornecedor. O veículo deverá possuir todos os itens essenciais de fábrica para seu bom funcionamento e segurança, previstos em lei.	UN	Caoa Chery Tiggo 2 1.5 AT	1	R$ 85.050,00	R$ 85.050,00
CONJUNTO SINALIZADOR VISUAL Sinalizador visual em formato de arco, permite total visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único de policarbonato na cor vermelha, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 80 led´s vermelhos distribuídos em blocos ópticos, contendo 4 led´s cada, distribuídos por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). LUZES AUXILIARES: Sistemas de iluminação estroboscópica por led's sendo composto de dois na grade dianteira e dois na traseira. Na parte dianteira inferior da viatura deverão ser montados 2 mini sinalizadores com 3 led´s de alta potência cada, selados em formato circular ou retangular, instalados na grade frontal do veículo de forma equidistantes. Cor do led deve ser branca, com as seguintes especificações: sincronizados face a face; cor branca; temperatura de cor de 6500k típico; capacidade luminosa: 350 lumens típicos totais para cada mini-sinalizador, ou mais; e tensão de aplicação 12 a 14,7 vcc. na traseira da viatura, acima das lanternas traseiras deverá ser instalado 2 mini-sinalizadores, 1 de cada lado, com 3 led´s de alta potência cada, cor do led deve ser vermelho, selados em formato circular, instalados de forma equidistantes na cor com as seguintes especificações: especificações para mini sinalizador com 3 led´s de alta potência vermelho: sincronizados face a face; cor vermelha; comprimento de onda de 610 a 630 nm; tensão de aplicação 12 a 14,7 vcc.	UN	Rontan Winglux	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO: Sirene eletrônica composta de 1 (um) amplificador de 100 watts rms de potência e unidade sonofletora única em formato de “U” ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 100db a 1 (um) metro de distância. Este sinalizador acompanha o laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, a ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.	UN	Rontan RTS-100E	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
MODULO PARA CONJUNTO ACÚSTICO VISUAL: Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led´s, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led’s. Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente. Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.	UN	Rontan IS1100	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
FORRAÇÕES E REVESTIMENTOS INTERNOS: Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em courvim automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.	UN	ACN ACN	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
PLOTAGEM/GRAFISMO PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ALVORADA: Modelo de arte será fornecido ao vencedor do certame.	UN	ACN ACN	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL: Descrição: transceptor de uso móvel, modo digital em uhf com certificado de homologação e registro do equipamento junto a anatel, com padrões militares mil-std / 810 c, d, e, f, g e faixa de operação de 450 a 470 mhz, com tecnologia digital dmr protocolo tdma, com no mínimo de 30 canais e 25 watts de potência; visor alfanumérico de 8 caracteres e leds para indicação do status de funcionamento; modo duplo de comunicação, analógico e digital, com 2 (duas) comunicações simultâneas, com padrão digital aberto dmr (rádio móvel digital) do ETSI (instituto europeu de normas de telecomunicações), com chamadas em grupo e privativas, com varredura de canais (escaneamento), fonte de alimentação chaveada bi volt 110/220, com saída de 13,8 volts e 15 amper, com antena direcional, 25 metros de cabo coaxial, conectores e suportes para fixação, microfone de mão, suportes para rádio e microfone.	UN	HYTERA MD686UHF	1	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 102.000,00**

Contratado: Mundial Motor's Ltda. - CNPJ sob o nº 10.983.446/0003-07

Valor total R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Alvorada, 16 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:7ABA4BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

CONTRATO Nº 034/2021 – Registro de Preços nº 097/2020 - Pregão Eletrônico nº 011/2020**.**

Objeto: locação de caminhão basculante, tipo toco, potência mínima de 140 HP, com motorista e combustível, capacidade mínima 6m³, ano/modelo mínimo de fabricação: 2012 e motoniveladora, conforme consta no **ANEXO I** do Edital.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO:** Com operador e motorista. Caminhões basculante tipo Toco, potência mínima de 140 HP capacidade mínima de 6m³, ano/modelo mínimo de fabricação: 2012.	HR	4.013,98601	R$ 71,50	R$ 287.000,00
2	**MOTONIVELADORA:** Locação Motoniveladora com operador e motorista, motor a diesel de 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, injeção direta, com potência líquida no volante de no mínimo 140 HP.	HR	2.000,00	R$ 200,00	R$ 400.000,00

Contratado: TRS Locações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.183.464/0001/83

Valor total do contrato: R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais)

Alvorada, 23 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:9A10F694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - FEVEREIRO DE 2021 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Código Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	187.231,02	537.023,83
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	78.013,21	222.934,64
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	46.807,84	133.760,51
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	75,7	227,12
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	31,55	94,64
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	18,93	56,78
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	33.131,65	98.828,91
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	13.804,85	41.178,71
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	8.282,91	24.707,22
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	525,2	1.560,23
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	218,84	650,11
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	131,3	390,06
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder	28.444,45	39.464,45
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder	11.851,99	16.443,74
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder	7.111,16	9.866,19
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU - Principal - PRÓPRIO	376.088,47	9.359.849,83
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU - Principal - MDE	156.705,49	3.899.943,34
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU - Principal - ASPS	94.023,00	2.339.964,27
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.261,45	8.983,26
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	526,14	3.743,81
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	315,46	2.245,97
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	191.019,14	349.031,28
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	79.592,20	145.431,55
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	47.754,95	87.258,20
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	84.888,05	146.521,16
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	35.370,69	61.052,17
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	21.222,11	36.630,73
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	160.082,14	440.743,91
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	66.700,86	183.643,19
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	40.020,50	110.185,85

4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	926,41	926,41
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 ITBI - Dívida Ativa - MDE	385,99	385,99
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 ITBI - Dívida Ativa - ASPS	231,59	231,59
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00 ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	18,45	18,45
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00 ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	7,68	7,68
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00 ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	4,6	4,6
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 ISS - Principal - PRÓPRIO	3.001.153,92	6.553.997,30
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 ISS - Principal - MDE	1.250.480,67	2.731.237,72
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 ISS - Principal - ASPS	750.288,30	1.638.498,89
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	5.124,69	11.541,46
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 ISS - Multas e Juros - MDE	2.135,00	4.808,39
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 ISS - Multas e Juros - ASPS	1.280,93	2.884,89
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	7.819,50	18.289,09
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 ISS - Dívida Ativa - MDE	3.258,05	7.620,29
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 ISS - Dívida Ativa - ASPS	1.954,78	4.572,05
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	5.125,22	11.390,97
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	2.135,39	4.746,01
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	1.281,21	2.847,52
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	666,23	1.077,00
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	5.949,28	10.513,27
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	39.495,46	109.044,66
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	3.040,59	9.997,88
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	16.511,16	33.127,07
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	8.194,12	15.152,67
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SI	727,03	727,03
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	4.703,48	25.958,66
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	4.723,85	25.979,03
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	6.671,55	19.013,60
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	83.970,65	1.495.779,27
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	5.249,97	13.554,99
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	2.565,78	3.222,44
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	9.066,69	14.320,75
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	22.920,17	28.102,43
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	125,55	581,25
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHOR	108,61	933,56
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECU	684.729,10	1.366.735,07
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASE	3.794,21	7.602,11
4.1.2.1.8.01.1.1.03.00.00 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMA	2.775,38	6.135,13
4.1.2.1.8.01.1.1.04.01.00 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-EXECU	370.062,47	740.087,09
4.1.2.1.8.01.1.1.04.02.00 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-IPASEM	2.883,82	5.609,56
4.1.2.1.8.01.1.1.04.03.00 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-CAMAR	1.822,14	1.822,14
4.1.2.1.8.01.1.1.04.04.00 COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-EXECU	15.962,62	49.793,07
4.1.2.1.8.01.1.1.04.05.00 COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-IPASEM	84,37	285,71
4.1.2.1.8.01.1.1.04.06.00 COOPART.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD-CAMAR	25,45	44,36
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXE	1.075,78	2.244,66
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPAS	4.289,18	9.276,52
4.1.2.1.8.01.2.1.03.01.00 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-EX	12.873,10	26.174,06
4.1.2.1.8.01.2.1.03.02.00 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-IP	187.611,32	374.448,07
4.1.2.1.8.01.2.1.03.03.00 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-CÂ	664,37	3.705,35
4.1.2.1.8.01.2.1.03.04.00 COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-EXEC	2.953,63	5.403,68
4.1.2.1.8.01.2.1.03.05.00 COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-IPASE	76.864,30	108.377,14
4.1.2.1.8.01.2.1.03.06.00 COOPART.SERV.INATIVO-ASSIST.MED-CAMA	1.022,11	2.044,22
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00 CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EX	284,66	615,88
4.1.2.1.8.01.3.1.03.01.00 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDI	1.151,14	2.302,28
4.1.2.1.8.01.3.1.03.02.00 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDI	3.981,14	21.249,57
4.1.2.1.8.01.3.1.03.03.00 COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-EXECU	0	534,43
4.1.2.1.8.01.3.1.03.04.00 COOPART.PENSIONISTA-ASSIT.MED.-IPASE	17.306,98	21.601,79
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	286.630,43	609.151,92
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00 CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM	31.750,09	62.913,78
4.7.2.1.8.02.1.1.02.00.00 CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240	230.884,35	457.507,71
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00 CONTR.PATRONAL -SAUDE-SERVIDOR ATIVO	938.835,68	1.923.517,03
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00 CONTR.PATRONAL -SAUDE-SERVIDOR ATIVO	3.806,19	8.653,75
4.7.2.1.8.03.1.1.03.00.00 CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	4.858,91	10.975,79
Total:	9.908.536,72	36.932.322,39

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:84519611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 - SRP

Objeto: Aquisição sob demanda de Brita selecionada de pedra de basalto nº 1 e nº 2, pedrisco e pó de brita

BRITEK COMÉRCIO DE BRITA EIRELI - CNPJ 05.121.194/0001-05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
VIGÊNCIA: 22/03/2021 À 22/03/2022

Itens	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Brita selecionada de Pedra de Basalto nº 1	M³	4.000	R$ 48,90	R$ 195.600,00
3	Pedrisco	M³	3.000	R$ 52,00	R$ 156.000,00

BRITAGEM BRITA FORTE LTDA - CNPJ 10.752.545/0001-08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
VIGÊNCIA: 22/03/2021 À 22/03/2022

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Brita selecionada de Pedra de Basalto nº 2	M³	2.000	R$ 51,60	R$ 103.200,00
4	Pó de Brita	M³	1.000	R$ 53,30	R$ 53.300,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C6EF8094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 1º BIM 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre JANEIRO/FEVEREIRO, do ano de 2021, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 23 de março de 2021, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	21.242.730,20
Atualizada	23.302.350,68
Receita Realizada	4.042.286,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.787.311,16
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	21.242.730,20
Créditos Adicionais	3.849.431,64
Reduções Crédito	2.500,00
Créditos Adicionais – Redução de Crédito (-)	3.846.931,64
Dotação Atualizada	25.089.661,84
Despesa Empenhada	7.751.902,50
Despesa Liquidada	2.412.959,77
Despesa Paga	1.649.266,24
Superávit Orçamentário	1.626.326,85
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	7.751.902,50
Despesa Executada	
Liquidada	2.412.959,77
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	21.839.114,10
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	
Resultado Previd. (III)=(I-II)	
Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.150.939,61	424.485,01	19,73
Resultado Primario	2.150.939,61	423.226,93	19,68

RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
Poder Executivo	1.189.526,03	0,00	1.165.993,09	23.532,94
Poder Legislativo	24.954,12	0,00	24.954,12	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.325,70	144,20	32.181,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.246.805,85	144,20	1.223.128,71	23.532,94

DESPESAS COM MDE	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicação Até o Bimestre
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	497.834,12	25,00	13,42

Minimo Anual 60% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.	129.005,63	60,00	31,94
DESPESAS COM ASPS	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.167,84	15,00	9,68
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 23/03/2021 E HORA DA EMISSAO 14:00			

COTIPORÃ, 23 de março de 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 00985330023

GISELE PITOL FALCADE
Coord. Do Controle Interno
CPF: 01965135021

LUCIO LUNARDI
Técnico Em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:645C8EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021

Extrato da Dispensa De Licitação N° 034/2021, que tem como objeto Aquisição emergencial de pneus para uso em veículos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa COML MISSIONEIRA DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4	UN	Pneus 225/70/R16.	735,00	**2.940,00**
2	8	UN	Pneus 175/70/R14 88H	360,00	**2.880,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:27F1E865

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 35/2021 que tem como objeto Aquisição emergencial de material ambulatorial para uso na UPA, em virtude do Covid 19, tendo como contratada a empresa BRAULIO EDER NONNENMACHER – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Laringoscópio adulto.	790,00	**790,00**
02	1	UN	Laringoscópio kit infantil.	690,00	**690,00**
03	2	UN	Ambu adulto.	299,00	**598,00**
04	1	UN	Ambu neonatal.	299,00	**299,00**
05	1	UN	Ambu pediátrico.	299,00	**299,00**
06	6	UN	Máscara facial de Udson adulto, sistema de aspiração fechado.	69,00	**414,00**
07	3	UN	Máscara de venturi pediátrica, de Udson, infantil.	69,00	**207,00**
08	2	UN	Máscara para proteção respiratória, laríngea adulto.	129,00	**258,00**
09	2	UN	Máscara pediátrica Venturini, laríngea infantil.	129,00	**258,00**
10	10	UN	Umidificador de oxigênio.	29,00	**290,00**
11	50	UN	Látex.	3,00	**150,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0D5E260F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021.

CADASTRO RESERVA ENFERMEIRO
EDITAL 003– CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO**o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PSS 007/2021, CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO ,CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

Classificação	Candidato	Pontos
1º	MARIANA CAROLINA V R DE OLIVEIRA	119
2º	MADILAINE TEIXERA DANIEL	98
3º	CINTIA RESENDE ALMEIDA	96
4º	DAIANE ALMEIDA GUERRA	95
5º	MICHELS WALMRATH	75
6º	SILVIA GAMA DE SOUZA	63
7º /8º	RAIRA LOPES AMARAL DE SOUZA	53
7º/8º	KAROLYNE DANTAS SOUZA	53
9º	KARINE WORST DINIZ	48
10º	FERNANDA TORRES SANTIAGO	46
11º/12º/13º	SILVANA CARLOTO ANDRES	40
11º/12/13º	LORRANY CAMILA SANTOS DE PADUA	40
11º/12/13º	MARTA GRAZIELA MILITZ	40
14º/15º	YASMINIE EVELYN DUWE	35
14º/15º	ALICE SILVEIRA MACHADO DE DAVID	35
16º	ELDER CASTRO DIAS	30
17º	DONAIDE BORTOLOTTO DA SILVA DO CARMO	26
18º/19º	FABIO PRESTES	25
18º/19º	KELIN RODRIGUES DE AGUIAR	25
20º	RAFAELA MAROSTEGA ROSSATO	20
21º/22º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	18
21º/22º	ALINE SENGER	18
23º	THIAGO FARIAS DE SOUZA	10
24º	INGRID KATERINE CARDOSO DA LUZ GULARTE	10
25º	ANDREIA WEBER DA SILVA	04
26º	FERNANDA DOS SANTOS FLORES	0

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular junto às integrantes da Comissão, na Sala da Secretaria de Adminitração, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Floriano Peixoto, nº 222, do horário das 08h às 14h.
O recurso deverá conter a perfeita identificação da recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08h às 14h ou enviado para o e-mail adm@saopedrodosul.org.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, 23 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FFEE1D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 84, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DIVULGA RELAÇÃO ÚNICA DE INSCRITOS E NOTAS PRELIMINARES PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu as seguintes INSCRIÇÕES válidas e DIVULGA as NOTAS PRELIMINARES, referentes aos Processos Seletivos Simplificados, conforme o previsto no Edital nº 83, de 19/03/2021:

Nº Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**
PSS Nº 15/2021 – MONITOR ESCOLAR		
01	DAIANA CASTELLANI	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
02	JOICE PIMENTEL TOMAZ	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
03	HELLEN TAUANA DE LARA FREITAS	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
04	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
05	NALDINEIA MENDES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
06	LAIS ROCHA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
07	TALIA DOS SANTOS PACHECO	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
08	GRASIELA CRISTINA LONDRE	4,0
09	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	4,0
10	MARIANE DA SILVA FERRUDA	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
11	BIBIANE COPINI	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
12	VIVIANE RIBEIRO MENDES	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
13	VANESSA HEITOR DA SILVA	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)

14	JOICE PIMENTEL TOMAZ	DESCLASSIFICADO (ensino médio diverso do Magistério/Normal, e Atestado de Matrícula do 3º semestre de Pedagogia)
15	VANESSA KUSTER RAUCH BRANDAO	DESCLASSIFICADO (ensino médio diverso do Magistério/Normal)
16	PALOMA GUILHERME DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
17	CARLINE MARTINS	DESCLASSIFICADO (impossibilidade de abertura do arquivo em anexo contendo o currículo)
18	ESTELA SCHAUREN	4,0
19	KAROL GASPARIN GIOTTO	4,0
20	SABRINA MARAGNO CIRINO	4,0
21	BRUNA MARIN	4,0
22	MORGANE SEGANFREDO	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
23	GABRIELA MARCON	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
24	DANIELLE DOS SANTOS DA ROSA	5,0
25	ROSEANI SCHUNKE CANTARELLI	3,0
26	MANUELA DA FONSECA	5,0
27	JAQUELINE PAGNONCELLI	4,0
28	CAMILY FERREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
29	JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR	3,0
30	KELEN TEDESCO	7,0
31	PAUANE CAROLINE HEIDMANN	4,0
32	PATRICIA ROCHA BORGES	3,0
33	SUELEN VITORIA DE LARA DE FREITAS	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
34	VANESSA ORTIZ FOLK	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
35	AMANDA RAMOS COELHO	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
36	VIVIANE RIBEIRO MENDES	DESCLASSIFICADO (currículo em desacordo com o item 4 do Edital)
37	LETICIA SARTORI	4,0
38	FABRICIO QUADRI	3,0
39	CIBELE MERCHED GALLO	3,0

Art. 2º ALTERA o CRONOGRAMA DE EVENTOS, disposto no Edital nº 83, de 19/03/2021, passando a viger com as seguintes datas:

DESCRIÇÃO	**DATAS**
Período para inscrições via e-mail (33h consecutivas)	Da 0:00 do dia 22/03 até 9:00 do dia 23/03/2021
Publicação dos Inscritos	23/03/2021
Análise de Currículos e Publicação do Resultado Preliminar	***23/03/2021***
Prazo para recurso via e-mail (6h36min consecutivas)	***Das 6:00 às 12:36 do dia 24/03/2021***
Publicação do Resultado Oficial	***24/03/2021***
Sorteio acompanhado pelo Controle Interno do Município, visto a impossibilidade de aglomeração por causa da Pandemia COVID-19	***25/03/2021***
Homologação do resultado final	***25/03/2021***
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

Art. 3º O prazo para a interposição de Recurso Administrativo referente às notas preliminares é o dia ***24/03/2021, das 6:00 às 12:36***, devendo o recorrente imprimir o Anexo II – Formulário Padrão para Recurso Administrativo, do Edital nº 83, de 19/03/2021, preencher com letra legível todos os itens de identificação, expor as razões do pedido recursal, datar e assinar. Após, DIGITALIZAR o documento em um único arquivo no formato **PDF** denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (tamanho não superior a 15mb), acessar a página inicial do serviço de *webmail* utilizado pelo concorrente, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", inserir no item "PARA/DESTINATÁRIO" o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de recursos – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (ex. *Assunto: PSS nº 13/2021 – Fiscal*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 23 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9645C499



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Tabela XIV
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.061.954,24
Previsão Atualizada	19.078.712,24
Receitas Realizadas	2.261.923,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	572.720,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.061.954,24
Créditos Adicionais	589.478,08
Dotação Atualizada	19.651.432,32
Despesas Empenhadas	4.983.290,55
Despesas Liquidadas	1.840.540,60
Despesas Pagas	1.680.633,86
Superávit Orçamentário	**421.382,47**

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.983.290,55
Despesas Liquidadas	1.840.540,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	**14.095.990,75**

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-146.027,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	48.926,54
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**-194.954,25**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.822.258,70	128.464,30	**4,55%**
Resultado Primário	1.751.914,33	-36.773,18	**-2,10%**

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.565,04	0,00	0,00	88.565,04
Poder Executivo	88.565,04	0,00	0,00	88.565,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
Poder Executivo	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	214.565,04	0,00	0,00	214.565,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	706.281,43	25%	**27,20%**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	**0,00%**

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	87.724,00	60%		**73,93%**
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.524.449,13	171.962,00		2.352.487,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	770.108,37	410.426,88	152.435,53	19.470,83
Despesas Previdenciárias (V)	419.065,82	655.844,86	769.624,17	405.530,14
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	351.042,55	-245.417,98	-617.188,64	-386.059,31
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.514,26	0,00		3.514,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	43.880,43	0,00		43.880,43
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	373.939,79	15,00%		**14,40%**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%) 0,00				

FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre (Janeiro e Fevereiro) de 2021, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 25 de Março de 2021, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

MOACIR ANTONIO MISTURA
Contador CRC/RS 063586/O-7

DANIELE CANTARELLI FERNANDES
Agente de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:157CDC0E

